



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025-CMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2025-CMS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

Menor Taxa Percentual de Administração

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios para auxiliar na administração do programa de concessão de vagas de Estágio remunerado para estudantes de nível médio, técnico e superior matriculados em instituições tanto de Ensino Público quanto privado no âmbito da Câmara Municipal de Sarandi.

O VALOR MÁXIMO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS PARA ESTA CONTRATAÇÃO É DE: R\$ 236.808,00 (duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e oito reais).

VALOR DA TAXA MÁXIMA - TETO - DE CONTRATAÇÃO: 15% (quinze pontos percentuais).

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, DE 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei Municipal nº 3.008, de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Local: www.gov.br/compras

Data: Até às 12:00 horas de 15/12/2025, horário de Brasília-DF.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

Local: <http://www.gov.br/compras>;

Data: As 13:00 horas de 15/12/2025, horário de Brasília-DF.

Edital na íntegra: Estará à disposição na plataforma <http://www.gov.br/compras>; no site deste Legislativo:

<https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/3/licitacoes/detalhes?entidade=3&exercicio=2025&tipoLicitacao=6&licitacao=5> e na Divisão de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Sarandi, na Av. Maringá, 660, Jardim Europa, Sarandi - Paraná, a partir do dia da publicação deste Aviso no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Sarandi, 24 de novembro de 2025.

Wesley Henrique Sanguino
Agente de Contratação
Portaria nº 020/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2025-CMS
REQUISIÇÃO DE COMPRAS N° 003/2025-CMS**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**, inscrita no CNPJ: 78.844.834/0001-70, órgão público, por meio do seu Presidente, o Sr. Dionizio Aparecido Viaro, com sede na Avenida Maringá, nº 660, Jardim Europa, nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** através da **MENOR TAXA PERCENTUAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, DE 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei Municipal nº 3.008, de 2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Abertura da Sessão Pública:

Data da sessão: 15/12/2025

Horário: 13:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br

Pregoeiro: Wesley Henrique Sanguino - Auxiliar Legislativo - Matrícula nº 139

Equipe de Apoio: Nomeada pela Portaria 112/2025-CMS em 24/07/2025.

Lucas Ataliba Rantin de Carvalho

Oficial de Serviços Gerais, Matricula 128

Luzia Azevedo Dias

Oficial de Serviços Gerais, Matricula 121

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Licitação é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios para auxiliar na administração do programa de concessão de vagas de Estágio remunerado para estudantes de nível médio, técnico e superior matriculados em instituições tanto de Ensino Público quanto privado no âmbito da Câmara Municipal de Sarandi, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas

CNPJ: 78.844.834/0001-70 – Av. Maringá, 660, Sarandi – Pr., CEP 87111-000 – Fone: (44) 4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

neste Edital e seus anexos.

1.2. Descrição do Objeto:

Item	Descrição	Métrica	Valor R\$
1.	Serviços de Agenciamento e Integração de Estágios para estudantes regularmente matriculados em instituições tanto de Ensino público quanto privado no âmbito da Câmara Municipal de Sarandi, sendo:		
	Valor das Bolsas de Estágio: (Bolsa Estágio + Auxílio Transporte)	Mensal	R\$ 8.580,00
	Valor das Bolsas de Estágio: (Bolsa Estágio + Auxílio Transporte)	Anual	R\$ 102.960,00
	Taxa Administrativa Base para o Pregão Eletrônico:	Anual	15 %
	Valor Total Anual das Bolsas de Estágio + Taxa Administrativa:	Anual	R\$ 118.404,00
	Valor Total do Contrato:	02 anos	R\$ 236.808,00

1.3. Os valor máximo base para este Pregão Eletrônico, contemplando os 02 (dois) anos de Contrato, será de R\$ 236.808,00 (duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e oito reais) e a Taxa Administrativa base será de 15% (quinze pontos percentuais).

1.3.1. As memórias de cálculos do item 1.2. acima serão detalhados a partir do item 2.4.

1.4. Os valores estimados para este processo de contratação, bem como o valor total máximo da contratação será de acordo com o aprovado no art. 14 da Resolução 003, de 2025, da Câmara Municipal de Sarandi, sendo:

1.4.1. Para Estagiários de Ensino médio ou técnico profissionalizante: R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais); e

1.4.2. Para Estagiários de Ensino superior: R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais);

1.4.3. Os Estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 12,00 (doze) reias por dia conforme jornada efetivamente cumprida.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

1.4.4. O Contrato para gestão do Programa de Estágio da Câmara Municipal de Sarandi será de 02 (anos).

1.5. A média obtida nas cotações locais foi de 10% (dez pontos percentuais), enquanto a média das referências externas resultou em 10,72% (dez vírgula setenta e dois pontos percentuais).

1.6. Considerando que o presente processo será realizado por meio de Pregão Eletrônico, com lances sucessivos que podem reduzir o valor final, decidiu-se ampliar o teto para 15% (quinze pontos percentuais). Essa margem visa garantir maior participação de fornecedores e evitar que o certame seja declarado deserto ou fracassado.

1.6.1. Tal taxa deverá englobar todas as despesas necessárias à plena execução do objeto, inclusive seguro, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, operacionais e tributos.

1.7. A Tabela apresenta os valores da presente contratação, levando em consideração os valores do auxílio transporte e das bolsas de Estágio quanto ao tipo e a quantidade de Estagiários.

1.8. O cálculo do Auxílio Transporte foi realizado sobre 23 (vinte e três) dias úteis mensais.

1.9. Os valores da bolsa-auxílio serão reajustados conforme previsto § 2º, do art. 14º da Resolução 003, de 2025, da Câmara Municipal de Sarandi.

1.10. Tanto os valores de bolsa-auxílio, quanto os valores de auxílio-transporte serão repassados da Câmara Municipal de Sarandi para a CONTRATADA, para que esse por fim faça o repasse ao Estagiário.

1.11. Conforme o Art. 21. da Resolução 003, de 2025, da Câmara Municipal de Sarandi, a realização de estágio na Câmara Municipal de Sarandi não acarreta vínculo empregatício de qualquer natureza com o estagiário e não gera direito à concessão de auxílio-alimentação.

1.12. A CONTRATADA será remunerada pela taxa de administração proposta que será aplicada sobre os valores das bolsas de Estágio ocupadas e pelo Vale Transporte vinculado a elas.

1.13. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.13.1. Vencerá o certame o Licitante que oferecer a **MENOR TAXA PERCENTUAL DE ADMINISTRAÇÃO** incidente sobre o valor bruto mensal das bolsas de estágio, incluindo todas as despesas necessárias à plena execução do objeto, bem como todos os



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

custos operacionais, encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, tributos e demais despesas.

1.13.2. No que diz respeito ao critério de julgamento, pôde-se verificar que foi adotado o critério de **MENOR PREÇO** a partir do pagamento pelo menor percentual de taxa de administração, mediante pagamento de valor fixo da taxa de intermediação/administração em reais.

1.14. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritos no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do EDITAL.

1.15. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade de Contratação de Agente de Integração, para fins de execução de Estágio obrigatório e não obrigatório e supervisionado de estudantes matriculados e com frequência efetiva em Instituições de Ensino de nível Médio, Técnico e Superior reconhecidas pelo MEC para o preenchimento de vagas de Estágio Câmara Municipal de Sarandi, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para a Administração.

1.16. A prestação dos serviços constitui lote único, pois os requisitos exigidos são interligados, e uma divisão entre eles prejudicaria a finalidade esperada. Ademais a formação em lote único garante maior eficiência na Fiscalização e Gestão do Contrato e ainda evita possível conflito de interesse ou atribuição de responsabilidade na falha de alguma etapa da execução.

1.17. Para fins de aferição de limite de despesa realizada no mesmo ramo de atividade, a Câmara Municipal de Sarandi considera o nível de subclasse do CNAE, conforme o artigo 220, §1º, da Lei Municipal 3.008, de 2024. A natureza dos serviços a serem contratados é a seguinte:

Código CNAE	Descrição
78.10-8/00	Seleção e Agenciamento de mão-de-obra

1.18. O prazo de vigência do Contrato, após sua assinatura, será de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial da Câmara Municipal de Sarandi, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e artigo 276 da Lei Municipal 3.008, de 2024.

1.19. A contratação plurianual de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios revela-se economicamente vantajosa e alinhada aos princípios da

CNPJ: 78.844.834/0001-70 – Av. Maringá, 660, Sarandi – Pr., CEP 87111-000 – Fone: (44) 4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme o art. 11, da Lei nº 14.133, de 2021, que determina que a Administração em suas contratações deve buscar a proposta mais vantajosa.

1.20. Considerando que, de acordo com o art. 11, da Lei nº 11.788, de 2008, o estágio poderá ter duração de até 02 (dois) anos na mesma parte concedente, mostra-se adequado que a vigência contratual contemple período compatível com o ciclo completo das experiências de estágio. Dessa forma, o contrato plurianual assegura continuidade administrativa, redução de custos com novas licitações e estabilidade na execução do programa de estágios, garantindo melhor aproveitamento pedagógico e eficiência operacional.

1.21. Nos termos do art. 106, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, é facultado à Administração celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos para serviços contínuos, podendo, entretanto, extinguí-los sem ônus quando não houver disponibilidade orçamentária ou quando deixarem de ser vantajosos. Dessa forma, a contratação plurianual do agente de integração observa as diretrizes legais, preserva a vantajosidade e racionaliza o gasto público, garantindo previsibilidade de despesas e segurança jurídica à gestão do programa de estágios da Câmara Municipal de Sarandi.

1.22. A convocação do licitante para a assinatura do contrato ocorrerá conforme o item 3.2. deste Edital.

1.23. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco pontos percentuais) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.24. O valor a título de taxa de administração não será reajustado durante o período de vigência contratual.

2. DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O orçamento desta licitação não é sigiloso e neste caso não há prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, considerando o disposto no art. 24 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Dessa for-



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

justifica-se que o Edital apresentou de forma prévia e transparente o valor máximo da contratação e o percentual limite do certame, conforme apresentados nos itens 2.4 ao 2.6 deste documento, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e amplia a competitividade.

2.2. A divulgação desses parâmetros atende aos princípios da publicidade, legalidade e eficiência, assegurando igualdade entre os licitantes, prevenindo propostas inexequíveis e garantindo a rastreabilidade do planejamento.

2.3. Conforme o parágrafo único do artigo 24, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, portanto a divulgação do valor é concomitante com a divulgação deste Edital e seus anexos.

2.4. Os valor máximo base para este Pregão Eletrônico, contemplando os 02 (dois) anos de Contrato, será de R\$ 236.808,00 (duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e oito reais) e a Taxa Administrativa base será de 15% (quinze pontos percentuais), conforme valores apresentados nas tabelas abaixo:

2.4.1. Valor Mensal do Auxílio Transporte:

Área de Atuação	Quantidade Estagiários	Auxílio Transporte Mensal	Valor Mensal	Auxílio Transporte Total Mensal
Ensino Médio	03	R\$ 276,00	R\$ 828,00	R\$ 1.380,00
Ensino Superior	02	R\$ 276,00	R\$ 552,00	

2.4.2. Valores do Auxílio Transporte Anual.

Área de Atuação	Auxílio Transporte Mensal	Quantidade Estagiários	Auxílio Transporte Anual	Valor Total do Auxílio
Ensino Médio	R\$ 276,00	03	R\$ 9.936,00	R\$ 16.560,00
Ensino Superior	R\$ 276,00	02	R\$ 6.624,00	

2.4.3. Valor Mensal das Bolsas de Estágios:

Área de Atuação	Quantidade Estagiários	Bolsa de Estágio Mensal	Valor Mensal	Bolsa de Estágio Total Mensal
Ensino Médio	03	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00	R\$ 7.200,00
Ensino Superior	02	R\$ 1.650,00	R\$ 3.300,00	

2.4.4. Valores das Bolsas de Estágios Anual:

Área de Atuação	Bolsa Estágio Mensal	Quantidade Estagiários	Bolsa Estágio Anual	Valor Total das Bolsas
Ensino Médio	R\$ 1.300,00	03	R\$ 46.800,00	R\$ 86.400,00



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Ensino Superior	R\$ 1.650,00	02	R\$ 39.600,00	
-----------------	--------------	----	---------------	--

2.4.5. Valores Totais das Bolsas de Estágios mais o Auxílio Transporte:

Valor Anual do Auxílio Transporte	Valor Anual das Bolsa de Estágio	Valor Total das Bolsas de Estágio
R\$ 16.560,00	R\$ 86.400,00	R\$ 102.960,00

2.4.6. Valor Total do Programa de Estágio da Câmara Municipal de Sarandi:

Valor Total das Bolsas de Estágio + Auxílio Alimentação	Taxa Administrativa Anual Prevista no Pregão Eletrônico	Valor Anual do Programa de Estágio.	Valor Total do Programa de Estágio (02 anos)
R\$ 102.960,00	15 % ou R\$ 15.444,00	R\$ 118.404,00	R\$ 236.808,00

2.5. O percentual será de 15% (quinze pontos percentuais) sobre os valores das bolsas de Estágio ocupadas e pelo Vale Transporte vinculado a elas.

2.5.1. Tal taxa deverá englobar todas as despesas necessárias à plena execução do objeto, inclusive seguro, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, operacionais e tributos.

3. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no item 5. deste documento e também no Termo de Referência.

3.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

3.2.1. Neste mesmo prazo, a CONTRATADA deverá comprovar, até o dia da assinatura do Contrato, convênios firmados com instituições de ensino cujos cursos sejam reconhecidos pelo Ministério da Educação, conforme item 3.8.3. deste documento.

3.3. A convocação do licitante para a assinatura do Contrato se dará através de e-mail oficial, e o prazo será contado do envio do e-mail, independentemente da confirmação de leitura por parte do licitante.

3.4. Qualquer outro meio utilizado pela Administração para auxiliar a convocação e confirmar o recebimento do e-mail, tal como ligação telefônica ou mensagem por WhatsApp, será mera

CNPJ: 78.844.834/0001-70 – Av. Maringá, 660, Sarandi – Pr., CEP 87111-000 – Fone: (44) 4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

liberalidade da Administração, sem que isso gere direito à reivindicação por parte da CONTRATADA.

3.5. A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 106, 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 139 da mesma Lei.

3.6. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas nos itens 15. e 16. deste documento e também expressas no Termo de Referência que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato.

3.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação ou não entregar o objeto conforme consignadas no Termo de Referência ou até mesmo se recusar a assinar o Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato.

3.8. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.8.1. Agente de Integração de Estágios CONTRATADO será responsável pela execução, acompanhamento e gestão operacional do Programa de Estágio da Câmara Municipal de Sarandi, devendo assegurar o atendimento às exigências da Lei Federal nº 11.788, de 2008, da Resolução nº 003, de 2025 da Câmara Municipal de Sarandi e demais normas aplicáveis.

3.8.2. Quanto a Execução e Gestão do Programa de Estágio, a CONTRATADA deverá:

3.8.2.1. Atuar como Agente de Integração, realizando interlocução entre a Câmara Municipal de Sarandi, as instituições de ensino (públicas e privadas) e os estudantes;

3.8.2.2. Executar a operacionalização e administração de todo o processo de estágio, incluindo:

3.8.2.2.1. Recrutamento, seleção, convocação, admissão, manutenção, alteração e encerramento dos contratos de estágio;

3.8.2.2.2. Elaboração de editais e Termos de Compromisso,



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

submetidos previamente à análise e aprovação da Câmara Municipal de Sarandi;

3.8.2.2.3. Divulgação dos editais no sítio eletrônico da CONTRATADA e comunicação às instituições conveniadas;

3.8.2.2.4. Disponibilização da infraestrutura física e de pessoal necessária à realização dos processos seletivos, inclusive salas, materiais e profissionais responsáveis;

3.8.2.2.5. Atendimento e orientação aos candidatos durante todas as fases do processo seletivo, inclusive através de central de atendimento presencial, telefônica ou eletrônica, sem custos para os candidatos;

3.8.2.2.6. Acompanhamento pedagógico e administrativo dos estagiários, incluindo supervisão e relatórios periódicos;

3.8.2.2.7. Treinamento mínimo de 04 (quatro) horas para os Supervisores de Estágio.

3.8.3. Quanto a Convênios com Instituições de Ensino:

3.8.3.1. A CONTRATADA deverá comprovar, até o dia da assinatura do Contrato, convênios firmados com instituições de ensino cujos cursos sejam reconhecidos pelo Ministério da Educação, sendo no mínimo:

3.8.3.1.1. 03 (três) instituições de Ensino Médio/Técnico, preferencialmente localizadas em Sarandi/PR ou, em sua falta, em municípios limítrofes;

3.8.3.1.2. 02 (duas) instituições de Ensino Superior, preferencialmente localizadas em Sarandi/PR ou, em sua falta, em municípios limítrofes.

3.8.4. Quanto ao Processo Seletivo:

3.8.4.1. A CONTRATADA deverá:

3.8.4.1.1. Elaborar o Edital do processo seletivo, observando critérios definidos pela Câmara Municipal de Sarandi, aprovado previamente antes da publicação;



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

3.8.4.1.2. Realizar o processo seletivo, presencialmente, do início até o acompanhamento do estagiário, incluindo:

- a) Inscrições gratuitas presenciais ou pela internet;
- b) Provas objetivas compostas por no mínimo 40 (quarenta) questões, com cinco alternativas (A a E), com apenas uma correta, sendo atribuído zero às questões com múltiplas respostas, sem resposta ou com rasuras;
- c) Aplicação de provas seguindo rigoroso sigilo e segurança;
- d) Divulgação do gabarito preliminar;
- e) Recebimento, análise e julgamento de eventuais recursos interpostos pelos candidatos;
- f) Divulgação dos resultados finais no sítio eletrônico da CONTRATADA.

3.8.4.1.3. Assegurar, no processo seletivo, reserva mínima de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas com deficiência, conforme § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 2008;

3.8.4.1.4. Garantir aos candidatos com deficiência igualdade de condições, providenciando adaptações necessárias, quando solicitadas.

3.8.5. Quanto a Supervisão dos Estagiários:

3.8.5.1. O Supervisor do Estagiário será, preferencialmente, o chefe da divisão onde o estagiário estiver atuando, devendo possuir nível de escolaridade igual ou superior ao do estagiário, conforme art. 9º da Resolução nº 003, de 2025;

3.8.5.2. Na ausência desse requisito, será designado supervisor a autoridade imediatamente superior que atenda ao nível de escolaridade exigido;

3.8.5.3. A CONTRATADA fará levantamento prévio das atribuições dos Supervisores para orientar o estagiário no cumprimento do plano de atividades.

3.8.6. Convocação e Documentação dos Estagiários:



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

3.8.6.1. A CONTRATADA deverá:

3.8.6.1.1. Convocar os estudantes por ordem de classificação, respeitando os prazos do Edital;

3.8.6.1.2. Exigir do estudante documentos necessários para formalização do Termo de Compromisso de Estágio, dentre eles:

a) Documento de identidade;

b) Declaração de escolaridade atualizada;

c) Declaração de inexistência de vínculo familiar com servidores ou dirigentes da Câmara Municipal de Sarandi;

d) Declaração de não realização de estágio em outro órgão ou entidade pública ou acúmulo de estágio remunerado;

e) Certidão de Quitação Eleitoral (quando aplicável);

f) Certificado de Reservista para homens maiores de 18 anos;

3.8.6.1.3. Lavrar formulário cadastral do estagiário com dados completos;

3.8.6.1.4. Informar os estagiários sobre regras, direitos, deveres e funcionamento do seguro contra acidentes pessoais;

3.8.6.1.5. Avaliar o tipo de deficiência, se houver, para compatibilização das atividades com a capacidade funcional do estagiário.

3.8.7. Quanto ao Contrato de Estágio:

3.8.7.1. O estágio terá duração inicial de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, não podendo exceder o limite de 02 (dois) anos na mesma parte concedente, salvo para estagiários com deficiência, que poderão permanecer até o término do curso, conforme art. 11, da Lei nº 11.788, de 2008;

3.8.7.2. Será assegurado ao estagiário, nos Contratos com duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias,



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

preferencialmente durante suas férias escolares, ou proporcional em casos de contratos inferiores a 01 (um) ano (art. 13 da Lei nº 11.788, de 2008);

3.8.7.3. O Termo de Compromisso de Estágio poderá ser rescindido antecipadamente nas hipóteses do art. 9º, III, da Lei nº 11.788, de 2008:

3.8.7.3.1. Por iniciativa do estudante;

3.8.7.3.2. Por descumprimento das normas legais ou contratuais;

3.8.7.3.3. Por desempenho insatisfatório;

3.8.7.3.4. Por trancamento ou encerramento de matrícula;

3.8.7.3.5. Outras hipóteses previstas em lei.

3.8.8. Quanto ao Seguro Obrigatório:

3.8.8.1. O estágio somente poderá ocorrer mediante contratação de seguro contra acidentes pessoais, inclusive em casos não remunerados (art. 9º, IV, Lei nº 11.788, de 2008);

3.8.8.2. A cobertura mínima será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para morte accidental ou invalidez permanente, incluindo reembolso de despesas médicas até o limite de dois salários-mínimos;

3.8.8.3. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente a apólice atualizada e prestar assistência aos estagiários ou familiares em caso de sinistro.

3.8.9. Quanto à Carga Horária e Controle:

3.8.9.1. A jornada do estágio deverá respeitar conforme art. 11 da Resolução nº 003, de 2025:

3.8.9.1.1. Até 05 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais para ensino superior;

3.8.9.1.2. Até 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais para ensino médio ou técnico;

3.8.9.2. Jornadas acima de 04 horas exigem intervalo intrajornada, conforme art. 10, § 2º, Lei nº 11.788, de 2008;



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

3.8.9.3. O controle de frequência dos estagiários será efetuado diariamente, com registro de ponto na Câmara Municipal de Sarandi, localizada na Avenida Maringá, 660, Jardim Europa, com os seguintes horários:

3.8.9.3.1. Ensino Médio: das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira;

3.8.9.3.2. Ensino Superior: das 13h às 18h, de segunda a sexta-feira.

3.8.10. Direitos e Deveres dos Estagiários:

3.8.10.1. Os estagiários deverão:

3.8.10.1.1. Entregar toda a documentação exigida;

3.8.10.1.2. Assinar o Termo de Compromisso;

3.8.10.1.3. Cumprir as normas internas da Câmara Municipal de Sarandi e manter sigilo das informações a que tiverem acesso;

3.8.10.1.4. Entregar folha de frequência mensal;

3.8.10.1.5. Participar de treinamentos;

3.8.10.1.6. Exercer as atribuições previstas no Plano de Atividades do estágio;

3.8.10.1.7. Manter frequência mínima de 75% nas aulas e rendimento acadêmico conforme exigência legal;

3.8.10.1.8. Desenvolver suas atividades em ambiente adequado e alinhado à área de formação;

3.8.10.1.9. Demonstrar zelo, dedicação e responsabilidade.

3.8.11. Quanto ao Plano de Atividades:

3.8.11.1. Conforme Art. 6º da Resolução nº 003, de 2025, as atividades atribuídas aos estagiários serão adequadas ao curso de formação, podendo incluir, entre outras:

3.8.11.1.1. Área Administrativa:

a) Atendimento ao público interno e externo;



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

- b) Atividades administrativas;
- c) Organização e gestão de arquivos;
- d) Apoio na elaboração de relatórios;
- e) Arquivamento/desarquivamento de documentos;
- f) Apoio a equipes e comissões.

3.8.11.1.2. Área de Informática:

- a) Suporte técnico à Divisão de TI;
- b) Apoio na manutenção e configuração de redes e sistemas;
- c) Disponibilização de áudios e vídeos de eventos no site institucional.

3.8.11.1.3. Área Legislativa:

- a) Acompanhamento de trâmites legislativos;
- b) Apoio a sessões, audiências e comissões;
- c) Elaboração e inserção de documentos no SAPL.

3.8.11.1.4. Área de Recursos Humanos:

- a) Atendimento a servidores, vereadores e colaboradores;
- b) Apoio ao setor de RH em gestão de pessoal;
- c) Organização de documentos funcionais.

3.8.11.1.5. Além das atividades descritas nos itens acima, o estagiário poderá desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem regularmente atribuídas de acordo com as peculiaridades do setor, podendo atuar tanto nos Departamentos Administrativo, Financeiro e Legislativo.

3.8.12. Quanto à Lei de Proteção de Dados:

3.8.12.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709, de 2018), garantindo



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

confidencialidade, segurança e uso restrito dos dados pessoais coletados para fins do estágio.

3.8.13. Quanto aos Reajustes da Bolsa-Auxílio e Auxílio Transporte:

3.8.13.1. Os valores da bolsa-auxílio e do Auxílio Transporte poderão ser reajustados anualmente por Ato administrativo, conforme índice definido pela Câmara Municipal de Sarandi, nos termos do § 2º do art. 14 da Resolução nº 003, de 2025.

3.8.14. Quanto as Responsabilidades da CONTRATADA:

3.8.14.1. A CONTRATADA será responsável por:

3.8.14.1.1. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e demais obrigações legais referentes aos estagiários;

3.8.14.1.2. Não manter vínculo empregatício entre seus empregados ou estagiários e a Câmara Municipal de Sarandi;

3.8.14.1.3. Não contratar empregados cônjuges, parentes ou afins de servidores da Câmara até o 3º grau;

3.8.14.1.4. Manter durante a execução do contrato todas as condições que motivaram sua habilitação na licitação;

3.8.14.1.5. Atender a todas as obrigações legais relativas ao estágio.

3.8.15. Com a finalidade de tornar o Programa de Estágio mais eficiente e eficaz de poderão ser atribuídas novas obrigações ao Agente de Integração e ao Estagiários, desde que haja o aceite das partes envolvidas, mas que tais atribuições não firam os artigos dispostos na Lei Federal nº 11.788, de 2008, bem com na Resolução nº 003, de 2025, da Câmara Municipal de Sarandi.

4. DO MODELO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. A Gestão do Contrato será exercida pela Servidora SUZANE RIBEIRO AZEVEDO, nomeada pela Portaria nº 021/2025, publicada em 09/01/2025, ou por servidor(a) que vier a substituí-lo(a).



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

4.2. Quanto aos Fiscais de Contrato, a Presidência da Câmara deverá publicar uma Portaria, após a homologação deste certame, nomeando como:

4.2.1. Fiscal Titular, o Servidor MARLON BIF, Oficial Legislativo, matrícula nº 134; e como,

4.2.2. Fiscal Substituto, o Servidor VAGNER RAFAEL VAZ, Oficial Legislativo, matrícula nº 131.

4.3. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Art. 115, caput, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples Apostila.

4.5. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato ou pelos respectivos substitutos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

4.5.1. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados conforme Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

4.5.2. O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §2º.

4.6. As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.7. O Órgão ou Entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.8. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.9. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do contrato com atribuições administrativas quanto à execução dos contratos, desde sua concepção até a finalização, promovendo as medidas necessárias ao alcance do seu objetivo no interesse da Administração.

4.10. O Fiscal de Contrato acompanhará e fiscalizará a entrega dos produtos, verificando a quantidade efetivamente recebida de produtos em relação aos itens solicitados pela Administração, devendo anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.11. O Fiscal do Contrato também deverá observar as atribuições previstas nos artigos 11 e 12 da Lei Municipal 3.008 de 2024.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento, será considerado o ciclo mensal e proporcional ao pagamento da bolsa dos estagiários que forem contratados, de acordo com o percentual da taxa de administração firmado no Contrato.

5.2. O prazo para o início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial da Câmara Municipal de Sarandi.

5.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE após o Recebimento Definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.1. Para cada pagamento deverá ser emitida a respectiva Nota Fiscal, conforme o quantitativo entregue, sendo que a proponente deverá indicar por escrito, junto com a Nota Fiscal, o número da conta-corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente, chave PIX entre outros.

5.4. A Nota Fiscal deverá ser enviada mensalmente para o endereço eletrônico

CNPJ: 78.844.834/0001-70 – Av. Maringá, 660, Sarandi – Pr., CEP 87111-000 – Fone: (44) 4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

recebimento@cms.pr.gov.br, juntamente com o Relatório detalhado do que foi faturado.

5.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta, não se admitindo Notas Fiscais ou Cupons Fiscais emitidos com outro CNPJ.

5.6. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo Fiscal do Contrato mediante a elaboração do Termo de Recebimento Provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, conforme Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 140.

5.7. Para efeito de recebimento provisório, o Fiscal do Contrato irá verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes neste instrumento e no Contrato.

5.7.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** Os serviços serão recebidos definitivamente pelo Gestor de Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Fatura no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.10. O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.11. Antes de encaminhar a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para pagamento, tanto o Fiscal do Contrato quanto o Gestor de Contratos devem verificar se a Nota Fiscal ou



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.11.1. o prazo de validade;
 - 5.11.2. a data da emissão;
 - 5.11.3. os dados do Contrato e do órgão CONTRATANTE;
 - 5.11.4. descrição e quantidades correta dos produtos;
 - 5.11.5. o valor a pagar;
 - 5.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
 - 5.11.7. dados bancários para pagamento contendo os números do banco, da agência e da conta corrente indicados pelo CONTRATADO.
- 5.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça o pagamento da despesa, o Gestor do Contrato deverá comunicar a CONTRATADA e o recebimento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.
- 5.13. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no na Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 68.
- 5.14. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 5.14.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 5.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.
- 5.16. **PAGAMENTO:** Após o Recebimento definitivo da Fatura ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de pagamento.
- 5.17. O prazo dos itens 11.12. e 11.20. poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

5.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

5.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na Fatura, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.21. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA em caráter antecipado ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 1,6438, assim apurado:

I = 1,6438

I = (TX /100)/365

I = (6 /100)/365

Em que TX = taxa percentual anual no valor de 6% (seis porcento), capitalizada diariamente em regime de juros simples.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

6. DO REAJUSTE

6.1. O reajuste contratual será condicionado e proporcional ao aumento dos valores das bolsas de estágio concedidas pela Câmara Municipal de Sarandi. Assim, sempre que houver majoração no valor das bolsas de estágio, devidamente formalizada por ato administrativo, o valor também será corrigido, de modo a preservar a proporcionalidade entre a remuneração da CONTRATADA e o valor da Gestão do Programa de Estágios.

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2.1. Em caso de força maior, Caso Fortuito ou Fato do Príncipe ou em decorrência de Fatos Imprevisíveis ou Previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2.3. Na hipótese de previsão no Edital, Contrato ou Ata de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.3.2. No caso da repactuação, deverá ser observado o disposto no artigo 135, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, mediante solicitação formal do CONTRATADO.

6.2.3.3. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 1 (um) mês.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

7.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, caso haja itens que não sejam exclusivos para elas.

7.7. Não poderão disputar desta licitação:

7.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

7.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

7.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade CONTRATANTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.11. Não poderão participar da licitação ou da execução do contrato pessoas jurídicas organizadas em consórcio.

7.7.11.1. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é de grande vulto econômico, ou seja, o Edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

7.7.12. Não poderão participar da licitação ou da execução do contrato aqueles que se enquadrem nas vedações previstas no art. 78 da Lei Orgânica deste Município.

7.8. O impedimento de que trata o item 7.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.7.2. e 7.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.11. O disposto nos itens 7.7.2. e 7.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do CONTRATADO a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

7.13. A vedação de que trata o item 7.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

8.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória “Pregão”, em sua forma eletrônica.

8.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal no sítio eletrônico <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

8.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

8.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o valor percentual da **TAXA PERCENTUAL DE ADMINISTRAÇÃO**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2.1. A proposta deverá observar o disposto no item 10. deste instrumento.

9.2.2. O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo SICAF, ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica;

9.2.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, caso essas opções estejam disponíveis, que:

9.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.3.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

9.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.3.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

conforme Lei Federal nº 14.133, de 2021, Art. 63, inciso IV.

9.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

9.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.5.3. As previsões citadas nos itens 9.5.1. e 9.5.2. decorrem do funcionamento do sistema. Se o sistema for modificado, essas disposições podem ser desconsideradas.

9.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 9.3. ou 9.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.7. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

9.11. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.14. A apresentação das propostas e dos documentos de habilitação implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

9.15. Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o preço unitário.

9.16. A proposta inicial, digitada em campo próprio na plataforma COMPRASGOV - através do link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp> (campo: **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**), não poderá conter qualquer identificação do licitante proponente, tais como: nome, CNPJ, telefone, e-mail, bem como a indicação de marca e fabricante, quando exigidos no Edital, devendo ser preenchidos em campos próprios, distintos da descrição do objeto ofertado, sob pena de desclassificação.

9.16.1. Não se aplica a restrição de identificação nas propostas apresentadas como anexo, inicial e adequada.

9.17. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.17.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.17.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

9.17.3. A utilização dessa funcionalidade do sistema é uma faculdade oferecida ao licitante.

9.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.18.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

9.18.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 9.17. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.21. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, de acordo com item 16.11.1., serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação feita pelo pregoeiro.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Percentual da Taxa Administrativa

10.1.2. Descrição detalhada do objeto.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o LICITANTE.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

10.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.5. O valor percentual da Taxa Administrativa, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

10.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.8. Poderá optar pelo Simples Nacional a microempresa ou empresa de pequeno porte que se dedique à prestação de outros serviços que não incorram em nenhuma das hipóteses de vedação previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

10.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

11.5.1. Nesta licitação, o valor unitário do item cadastrado no sistema corresponde ao valor total da contratação.

11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (zero vírgula um por cento).

11.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “ABERTO”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

11.12.1. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.12.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.12.3. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores (ou decrescente, no caso de maior desconto).

11.14. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.19. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

11.20. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

eventual diligência.

11.21. Realizada a diligência, o(a) Pregoeiro(a) notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

12. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

12.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, observando os seguintes critérios:

12.1.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

12.1.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.1.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.1.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

12.1.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio pelo sistema entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.1.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

12.2.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.2.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.2.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.2.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.3.2. empresas brasileiras;

12.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 2009.

12.3.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

12.3.6. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

14.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

14.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

14.3. A proposta deverá conter as informações do **Anexo A - Modelo de Proposta de Preços** do Termo de Referência anexo a este Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação.

14.4. Além das informações do modelo da proposta, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, devendo conter ainda:

14.4.1. Nome empresarial, CNPJ, Endereço completo, nome de um contato e seu telefone e e-mail, nome, CPF e telefone do responsável legal da empresa, e data de preenchimento;

14.4.2. A descrição detalhada do objeto e suas especificações, as quantidades e unidades de medidas apresentadas no **Anexo II - Termo de Referência**, deste Edital, vedado o preenchimento com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

14.4.3. Marca, modelo, acessórios e detalhes técnicos de cada item cotado, conforme o caso;

14.4.4. Preços unitários e totais em algarismos e por extenso, em Real, com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e taxa de desconto em algarismo e por extenso, em percentual, com no máximo 1 (uma) casa após a vírgula;

14.4.5. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

14.4.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

14.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os unitários; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão os por extenso.

14.6. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

14.7. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação e implicará no conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos.

14.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 7.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1. SICAF;

15.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:
<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc;>

15.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

15.1.4. Cadastro de Impedidos de Litar do TCE/PR:
<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx> ou
<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/emitir-certidao-de-pendencias/267490/area/54>

15.1.5. Lista de Inidôneas mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU
[https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0:](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0)



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

15.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

15.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

15.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

15.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

15.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 7.6 e 9.5 deste Edital.

15.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.9.1. contiver vícios insanáveis;

15.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

15.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

15.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

15.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores

CNPJ: 78.844.834/0001-70 – Av. Maringá, 660, Sarandi – Pr., CEP 87111-000 – Fone: (44) 4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

15.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

15.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

15.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

15.11. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

15.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

15.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao Edital;

15.11.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

15.11.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

15.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

15.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

15.13.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

15.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

15.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

15.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

15.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

15.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

15.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

15.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

15.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

15.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira e técnica, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

16.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

16.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

16.6. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

16.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

16.7. É de responsabilidade do Licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

16.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

16.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

16.9. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao Licitante vencedor.

16.10. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

16.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 64, e IN 73, de 2022, art. 39, §4º):

16.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

16.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

16.11.3. os documentos complementares a serem requisitados e apresentados, nos



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

termos do item 16.11.1., não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório, isto é, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

16.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 16.8.1.

16.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

16.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.16. Caso o responsável pelo contrato não seja o proprietário da empresa, deverá ser apresentada uma carta de preposto assinada juntamente do cópia dos documentos pessoais.

16.17. Os documentos exigidos para a habilitação serão:

16.17.1. Habilidade jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (alterado conforme normas do novo Código Civil Brasileiro), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores e suas alterações quando não for consolidado;

- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

- c) CNH ou CPF e RG dos responsáveis;
- d) Carta de Preposto assinada, caso o responsável pelo Contrato não seja o proprietário da empresa;
- e) CNH ou CPF e RG do Preposto ou do responsável pela empresa;

16.17.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- b) Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

16.17.3. Qualificação Econômico-Financeira, como forma de mitigar possíveis riscos relacionados à interrupção da prestação dos serviços durante a vigência do contrato, decorrentes de problemas financeiros do CONTRATADO:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

16.17.4. Serão exigidas qualificações técnicas previstas no item 16.17.4.1., o qual justifica-se pela necessidade de assegurar a idoneidade, a capacidade operacional e a experiência comprovada do futuro contratado na execução dos serviços de agente de integração de estagiários. Esses requisitos não têm caráter restritivo, mas sim protetivo do interesse público, atendendo ao disposto nos arts. 5º, 11 e 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ao buscar propostas vantajosas sem comprometer a qualidade, a regularidade e a eficiência da execução contratual.

16.17.4.1. Qualificações Técnicas:

- a) Comprovação de experiência anterior: 02 (dois) atestados ou declarações de capacidade técnica, emitidos por entidades da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, lavrado(s) e assinado(s) por servidor/funcionário competente do respectivo órgão ou empresa, que comprovem ter o



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

proponente prestado serviço de Agente de Integração para operacionalizar programas de estágio supervisionado, ou que assemelhem-se este, que visem à prestação de serviços continuados referentes ao recrutamento, à admissão, ao pagamento e ao acompanhamento das atividades desenvolvidas dentro do programa.

b) Comprovação do Registro Cadastral da pessoa jurídica - Agente de Intermediação de Estágios - participante no Conselho Regional de Administração - CRA/PR.

16.17.5. A empresa também deverá declarar:

a) a quem possa interessar que, nesta proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo, além do lucro, fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais;

b) sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo sob a condição de menor aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

c) que não possui na nossa cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

d) de que o quadro societário não é composto por nenhum parente ou integrante da Administração Pública, tais como: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores ou Servidores Municipais de Sarandi-PR, bem como as pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis (6) meses após findas as respectivas funções, nos termos do art. 78º da Lei Orgânica do Município de Sarandi/PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

e) para os devidos fins que os serviços serão prestados estão de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contido no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

f) para os devidos fins, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme Lei Federal nº 14.133, de 2021, Art. 63, inciso IV, caso a empresa possua mais de 100 (cem) funcionários, esta deverá apresentar as certidões de cumprimento da reserva legal de contratação de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social e de contratação de aprendizes, conforme Portaria nº 547, do Ministério do Trabalho. Os responsáveis pela condução do processo poderão coletar as certidões pela internet.

g) que se compromete em cumprir as normas da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709, de 2018), dada a manipulação de dados pessoais de estagiários.

h) que possui capacidade técnica e operacional e que dispõe de estrutura física e tecnológica adequada para execução dos serviços (sistema informatizado, site próprio, canais de atendimento etc.).

i) que possui Equipe técnica com profissionais habilitados para prestar serviços, inclusive para treinamentos dos supervisores, caso exigido.

16.18. O licitante enquadrado como micro-empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

16.18.1. da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

16.18.2. da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

16.19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

16.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

16.20.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

16.21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

16.22. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16.23. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

16.24. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

16.25. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

16.26. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo melhor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

16.27. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no (“chat”) a nova data e horário para a continuidade da mesma.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

16.28. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.2.2. será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer;

17.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.4. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados ou após a regular decisão dos recursos apresentados, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das descritas no item 13. do Termo de Referência anexo e sem prejuízo de outras a depender do objeto a ser contratado:

20.1.1. Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no Edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

- 20.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO no termo de referência, no Edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
- 20.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do Edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- 20.1.4. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 20.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;
- 20.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento, no Edital de licitação e seus anexos e no contrato;
- 20.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo CONTRATADO, no que couber;
- 20.1.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 20.1.9. Ressarcir o CONTRATADO, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 20.1.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 20.1.11. Manter contatos sempre por escrito com a CONTRATADA, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

confirmados por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis.

20.2. Excetuada a hipótese de previsão distinta em matriz de alocação de riscos, a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. São obrigações da CONTRATADA, além das descritas no item 14. do Termo de Referência anexo e sem prejuízo de outras a depender do objeto a ser contratado:

21.1.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no Edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

21.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

21.1.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

21.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078, de 1990, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, o valor correspondente aos danos sofridos;

21.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

21.1.6. Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

CONTRATANTE, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

21.1.7. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do CONTRATANTE;

21.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

21.1.9. Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no Edital de licitação e seus anexos;

21.1.10. Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

21.1.11. Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto CONTRATADO, devendo prontamente relatar à CONTRATANTE qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

21.1.12. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

21.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

21.1.14. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

21.1.15. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato;

21.1.16. Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

21.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

21.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

- a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

21.1.19. Aceitar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual pelo CONTRATANTE;

21.1.20. Não transferir a outros, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

21.1.21. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplam o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

21.1.22. Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

21.1.23. Garantir à CONTRATANTE, quando for o caso:

- a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do CONTRATANTE

21.1.24. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

21.1.25. Além das obrigações descritas nos subitens anteriores, devem ser observadas as exigências listadas nos itens 1. e 3. deste instrumento.

21.1.26. Embora tenham sido corretamente identificados os principais riscos associados à execução do programa de estágios, diante disso, destaca-se a necessidade de detalhamento das estratégias mitigatórias a serem apresentadas no plano de execução da CONTRATADA, contemplando:

21.1.26.1. Definição clara das atribuições dos estagiários, evitando desvio de

CNPJ: 78.844.834/0001-70 – Av. Maringá, 660, Sarandi – Pr., CEP 87111-000 – Fone: (44) 4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

função e assegurando o caráter formativo da atividade;

21.1.26.2. Previsão de mecanismos eficazes de supervisão e avaliação, com relatórios periódicos que permitam mensurar o desempenho e o aprendizado;

21.1.26.3. Implementação de protocolos formais de segurança da informação, garantindo a proteção de dados institucionais e pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709, de 2018);

21.1.26.4. Estratégias específicas de engajamento das instituições de ensino, fortalecendo a adesão ao programa e ampliando sua legitimidade educacional.

21.1.27. Conforme o disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a inserção dessas ações assegura que o programa de estágio cumpra sua finalidade educativa, evitando passivos jurídicos ou administrativos à Câmara Municipal de Sarandi e garantindo a efetividade da política pública.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. dar causa à inexecução parcial do Contrato;

22.1.2. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3. dar causa à inexecução total do Contrato;

22.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

22.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

ou



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

22.1.5.4. deixar de apresentar amostra;

22.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

22.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.9. Fraudar o processo licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

22.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.10.4. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

22.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

22.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.2.1. Advertência pela falta do subitem 22.1.1. deste processo licitatório, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s)



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 22.1.1. a 22.1.12.;

22.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 22.1.2. a 22.1.7. deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 22.1.8. a 22.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

22.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.5. A aplicação das sanções previstas neste processo licitatório, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Municipal nº 3.008, de 2024 e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

22.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este instrumento.

23. DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica, pelo e-mail: compras2@cms.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Maringá, nº 660, Jardim Europa, Sarandi-PR, CEP: 87.111-000.

23.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

23.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

24.1. A autoridade competente poderá revogar esta licitação, somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

24.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

25.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e

CNPJ: 78.844.834/0001-70 – Av. Maringá, 660, Sarandi – Pr., CEP 87111-000 – Fone: (44) 4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o parágrafo anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

25.13. O Edital estará disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/3/licitacoes>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Câmara Municipal de Sarandi, sítio na Avenida Maringá, nº 660 – Jardim Europa – CEP: 87.111-000, Sarandi/PR, em dias úteis, no horário das 12 às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

26. DOS ANEXOS

26.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.1.1. ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;

26.1.2. ANEXO II - Termo de Referência;

26.1.2.1. ANEXO A - Modelo de Proposta de Preços;

26.1.2.2. ANEXO B - Modelos de Declarações;

26.1.2.3. ANEXO C - Minuta do Contrato.

27. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE EDITAL

27.1. O presente documento foi elaborado pelo servidor Alex Francisco de Souza, Matrícula nº 141, Auxiliar Legislativo, Agente de Contratação da Câmara Municipal de Sarandi, designado pela Portaria nº 019/2025/CMS.

Sarandi-PR, 24 de novembro de 2025.

*Alex Francisco de Souza
Agente de Contratação*

28. DO RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DESTE EDITAL

28.1. **APROVO** o presente Edital, conforme disciplinam a Lei Federal nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto Municipal nº 1.012, de 2007, da Lei 3008, de 2024 da Câmara Municipal de Sarandi e **DETERMINO** a realização imediata da contratação mediante Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, através da **MENOR TAXA PERCENTUAL DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme disciplinam os artigos 06, XLV, 29, 53 e 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigo 70, da Lei Municipal 3.008, de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Sarandi-PR, 24 de novembro de 2025.

Dionizio Aparecido Viaro
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

ANEXO I:
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2025-CMS
REQUISIÇÃO DE COMPRAS N° 003/2025-CMS

1. DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO

1.1. O Objeto deste Estudo Técnico Preliminar é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios para auxiliar na administração do programa de concessão de vagas de Estágio remunerado para estudantes de nível médio, técnico e superior matriculados em instituições tanto de Ensino Público quanto privado no âmbito da Câmara Municipal de Sarandi, em conformidade com o Ofício nº 05/2025/DGP, da Lei Federal nº 11.788, de 2008 e da Resolução 003, de 2025, da Câmara Municipal de Sarandi.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os estagiários desempenham papel fundamental como auxiliares nas atividades cotidianas dos órgãos públicos, contribuindo para maior agilidade na execução das tarefas. Além disso, trazem ideias e conhecimentos atualizados, oriundos do ambiente acadêmico, colaborando para a renovação e modernização das organizações. Por sua vez, o estágio proporciona aos estudantes contato direto com a realidade do mercado de trabalho escolhido, permitindo-lhes compreender o contexto organizacional e auxiliando em sua formação profissional e desenvolvimento pessoal.

2.2. O estágio funciona, assim, como um importante instrumento de integração, aperfeiçoamento técnico, cultural e de relacionamento interpessoal, complementando o processo de ensino e aprendizagem dos estudantes e facilitando sua futura inserção no mercado formal de trabalho.

2.3. O Programa de Estágio da Câmara Municipal de Sarandi tem como propósito admitir estudantes do ensino médio e superior, tanto na modalidade obrigatória quanto não obrigatória,

CNPJ: 78.844.834/0001-70 – Av. Maringá, 660, Sarandi – Pr., CEP 87111-000 – Fone: (44) 4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

em consonância com o interesse público. Visa garantir o acesso de estudantes matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas às oportunidades de conhecimento teórico e prático na Administração Pública, proporcionando-lhes o aprendizado de competências próprias das diversas áreas de atuação do Poder Legislativo Municipal, bem como a contextualização curricular, objetivando seu desenvolvimento para a vida cidadã e para o mundo do trabalho.

2.4. São objetivos do Programa de Estágio da Câmara Municipal de Sarandi:

- 2.4.1. Contribuir efetivamente para a inserção do jovem no mercado de trabalho;
- 2.4.2. Possibilitar o acesso ao estágio a um número cada vez maior de estudantes, despertando neles o interesse pelas carreiras públicas;
- 2.4.3. Proporcionar aos estudantes a adequada complementação de sua formação acadêmica e o desenvolvimento de seus talentos, favorecendo o futuro exercício das respectivas profissões; e
- 2.4.4. Promover a participação do setor público no aprimoramento do ensino.

2.5. A contratação de um agente de integração apresenta vantagens significativas, pois elimina a necessidade de a Câmara Municipal de Sarandi firmar convênios diretos com diversas instituições de ensino. Além disso, a empresa contratada será responsável, majoritariamente, por divulgar as oportunidades de estágio, realizar a pré-seleção dos candidatos, aplicar provas objetivas quando necessário, identificar as atividades da Câmara compatíveis com as formações acadêmicas, fiscalizar a frequência dos estagiários nas instituições de ensino e elaborar ou solicitar toda a documentação necessária para a formalização dos contratos de estágio.

2.6. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agente de integração de estágios, para assegurar maior agilidade e reduzir o trabalho operacional envolvido nas rotinas administrativas de recrutamento, seleção, contratação, acompanhamento e desligamento dos estagiários. A medida evita a necessidade de múltiplos convênios com diversas instituições de ensino, concentrando a interlocução em um único canal, dotado de vasta experiência e relacionamento junto às instituições educacionais.

2.7. A intermediação por meio de um agente de integração é fundamental para atender às demandas administrativas da Câmara Municipal de Sarandi, garantir a formação prática dos estudantes e contribuir para o seu desenvolvimento profissional. Essa medida é necessária para



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

proporcionar aos estagiários uma experiência supervisionada que complemente sua formação acadêmica, além de suprir áreas da Entidade que necessitam de apoio operacional.

2.8. O estágio representa uma alternativa eficiente para a Câmara Municipal de Sarandi ampliar sua força de trabalho e aperfeiçoar seus processos, por meio da utilização de técnicas modernas de gestão. O agente de integração se apresenta como o meio mais eficaz para a seleção de estagiários, pois possui acesso a diversas instituições de ensino, está atualizado quanto às exigências legais e pode realizar a triagem inicial, oferecendo ao mercado estudantes com perfil adequado às necessidades da Câmara Municipal de Sarandi.

2.9 Além disso, o agente de integração facilitará o recrutamento, a seleção e a formalização dos contratos de estágio, assegurando o cumprimento da Lei Federal nº 11.788, de 2008 e da Resolução nº 003/2025 da Câmara Municipal de Sarandi. Promoverá, assim, uma articulação eficiente entre a Entidade, as instituições de ensino e os estagiários, garantindo transparência e regularidade ao programa.

2.10. Por fim, o agente de integração prestará todo o suporte operacional necessário para a execução do programa de estágio, minimizando riscos de falhas na sua implementação e reduzindo o tempo que seria demandado dos servidores para realizar essas atividades.

3. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. O objeto da contratação esta previsto no item 15 (quinze) do Plano de Contratação Anual de 2025 da Câmara Municipal de Sarandi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/02/2025. Edição 3225, código identificador F78460CC.

4. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios para auxiliar na administração do programa de concessão de vagas de Estágio remunerado para estudantes de nível médio, técnico e superior matriculados em instituições tanto de Ensino público quanto privado no âmbito da Câmara Municipal de Sarandi, conforme condições e exigências a serem estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência, Edital e no Contrato de Prestação de Serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

4.2. Por se tratar de contratação de serviços, a CONTRATADA deverá seguir os critérios de sustentabilidade, no que couber, conforme os artigos 123 e 124 da Lei Municipal 3.008, de 2024 e Lei Federal 14.133, de 2021.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto em questão.

4.4. Os objetos a serem adquiridos não se enquadram como de bens de luxo, conforme explícito no Art. 144 da Lei 3.008, de 2024 do Poder Legislativo do Município de Sarandi.

4.5. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade de Contratação de Agente de Integração, para fins de execução de Estágio obrigatório e não obrigatório e supervisionado de estudantes matriculados e com frequência efetiva em Instituições de Ensino de nível Médio, Técnico e Superior reconhecidas pelo MEC para o preenchimento de vagas de Estágio Câmara Municipal de Sarandi, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para a Administração.

4.6. O prazo de vigência do Contrato, após sua assinatura, será de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial da Câmara Municipal de Sarandi, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei Federal 14.133, de 2021 e artigo 276 da Lei Municipal 3.008, de 2024.

4.7. Será necessária a contratação de empresa que atenda as demandas da Câmara Municipal de Sarandi referente ao objeto em questão ao tempo e modo necessários, conforme itens e quantidades descritos no item 5.1., assim como preencha os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, certidões de improbidade, idoneidade e de empresas impedidas de licitar com a Administração Pública, e em especial, que possua os documentos que comprovam sua qualificação técnica apresentado Atestado de Capacidade Técnica que comprove já ter realizado objeto da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.8. A realização do Estágio curricular não acarretará vínculo de qualquer natureza com a CONTRATANTE, nos termos do art. 3º, da Lei Federal nº 11.788, de 2008, da Resolução 003, de 2025, da Câmara Municipal de Sarandi e demais legislações pertinentes, bem como não gera direito a concessão de Auxílio-Alimentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.10. A CONTRATADA deverá:

4.10.1. Atuar como Agente de Integração, realizando interlocução entre a Câmara Municipal de Sarandi, as instituições de ensino (públicas e privadas) e os estudantes;

4.10.2. Executar a operacionalização e administração de todo o processo de estágio, incluindo:

4.10.2.1. Recrutamento, seleção, convocação, admissão, manutenção, alteração e encerramento dos contratos de estágio;

4.10.2.2. Elaboração de editais e Termos de Compromisso, submetidos previamente à análise e aprovação da Câmara Municipal de Sarandi;

4.10.2.3. Divulgação dos editais no sítio eletrônico da CONTRATADA e comunicação às instituições conveniadas;

4.10.2.4. Disponibilização da infraestrutura física e de pessoal necessária à realização dos processos seletivos, inclusive salas, materiais e profissionais responsáveis;

4.10.2.5. Atendimento e orientação aos candidatos durante todas as fases do processo seletivo, inclusive através de central de atendimento presencial, telefônica ou eletrônica, sem custos para os candidatos;

4.10.2.6. Acompanhamento pedagógico e administrativo dos estagiários, incluindo supervisão e relatórios periódicos;

4.10.2.7. Treinamento mínimo de 04 (quatro) horas para os Supervisores de Estágio.

4.11. Quanto a Convênios com Instituições de Ensino:

4.11.1. A CONTRATADA deverá comprovar, até o dia da assinatura do Contrato, convênios firmados com instituições de ensino cujos cursos sejam reconhecidos pelo Ministério da Educação, sendo no mínimo:

4.11.1.1. 03 (três) instituições de Ensino Médio/Técnico, preferencialmente localizadas em Sarandi/PR ou, em sua falta, em municípios limítrofes;



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

4.11.1.2. 02 (duas) instituições de Ensino Superior, preferencialmente localizadas em Sarandi/PR ou, em sua falta, em municípios limítrofes.

4.12. Quanto ao Processo Seletivo:

4.12.1. A CONTRATADA deverá:

4.12.1.1. Elaborar o edital do processo seletivo, observando critérios definidos pela Câmara Municipal de Sarandi, aprovado previamente antes da publicação;

4.12.1.2. Realizar o processo seletivo, presencialmente, do início até o acompanhamento do estagiário, incluindo:

- ◆ Inscrições gratuitas presenciais ou pela internet;
- ◆ Provas objetivas compostas por no mínimo 40 (quarenta) questões, com cinco alternativas (A a E), com apenas uma correta, sendo atribuído zero às questões com múltiplas respostas, sem resposta ou com rasuras;
- ◆ Aplicação de provas seguindo rigoroso sigilo e segurança;
- ◆ Divulgação do gabarito preliminar;
- ◆ Recebimento, análise e julgamento de eventuais recursos interpostos pelos candidatos;
- ◆ Divulgação dos resultados finais no sítio eletrônico da CONTRATADA;

4.12.1.3. Assegurar, no processo seletivo, reserva mínima de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas com deficiência, conforme § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 2008;

4.12.1.4. Garantir aos candidatos com deficiência igualdade de condições, providenciando adaptações necessárias, quando solicitadas.

4.13. Quanto a Supervisão dos Estagiários:

4.13.1. O Supervisor do Estagiário será, preferencialmente, o chefe da divisão onde o estagiário estiver atuando, devendo possuir nível de escolaridade igual ou superior ao do estagiário, conforme art. 9º da Resolução nº 003, de 2025;



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

4.13.2. Na ausência desse requisito, será designado supervisor a autoridade imediatamente superior que atenda ao nível de escolaridade exigido;

4.13.3. A CONTRATADA fará levantamento prévio das atribuições dos Supervisores para orientar o estagiário no cumprimento do plano de atividades.

4.14. Convocação e Documentação dos Estagiários:

4.14.1. A CONTRATADA deverá:

4.14.1.1. Convocar os estudantes por ordem de classificação, respeitando os prazos do edital;

4.14.1.2. Exigir do estudante documentos necessários para formalização do Termo de Compromisso de Estágio, dentre eles:

- ◆ Documento de identidade;
- ◆ Declaração de escolaridade atualizada;
- ◆ Declaração de inexistência de vínculo familiar com servidores ou dirigentes da Câmara Municipal de Sarandi;
- ◆ Declaração de não realização de estágio em outro órgão ou entidade pública ou acúmulo de estágio remunerado;
- ◆ Certidão de Quitação Eleitoral (quando aplicável);
- ◆ Certificado de Reservista para homens maiores de 18 anos;

4.14.1.3. Lavrar formulário cadastral do estagiário com dados completos;

4.14.1.4. Informar os estagiários sobre regras, direitos, deveres e funcionamento do seguro contra acidentes pessoais;

4.14.1.5. Avaliar o tipo de deficiência, se houver, para compatibilização das atividades com a capacidade funcional do estagiário.

4.15. Quanto ao Contrato de Estágio:

4.15.1. O estágio terá duração inicial de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, não podendo exceder o limite de 02 (dois) anos na mesma parte concedente, salvo para estagiários com deficiência, que poderão permanecer até o



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

término do curso, conforme art. 11, da Lei nº 11.788, de 2008;

4.15.2. Será assegurado ao estagiário, nos contratos com duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, preferencialmente durante suas férias escolares, ou proporcional em casos de contratos inferiores a 01 ano (art. 13 da Lei nº 11.788, de 2008);

4.15.3. O Termo de Compromisso de Estágio poderá ser rescindido antecipadamente nas hipóteses do art. 9º, III, da Lei nº 11.788, de 2008:

4.15.3.1. Por iniciativa do estudante;

4.15.3.2. Por descumprimento das normas legais ou contratuais;

4.15.3.3. Por desempenho insatisfatório;

4.15.3.4. Por trancamento ou encerramento de matrícula;

4.15.3.5. Outras hipóteses previstas em lei.

4.16. Quanto ao Seguro Obrigatório:

4.16.1. O estágio somente poderá ocorrer mediante contratação de seguro contra acidentes pessoais, inclusive em casos não remunerados (art. 9º, IV, Lei nº 11.788, de 2008);

4.16.2. A cobertura mínima será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para morte accidental ou invalidez permanente, incluindo reembolso de despesas médicas até o limite de dois salários-mínimos;

4.16.3. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente a apólice atualizada e prestar assistência aos estagiários ou familiares em caso de sinistro.

4.17. Quanto à Carga Horária e Controle:

4.17.1. A jornada do estágio deverá respeitar conforme art. 11 da Resolução nº 003, de 2025:

4.17.1.1. Até 05 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais para ensino superior;

4.17.1.2. Até 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais para ensino



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

médio ou técnico;

4.17.2. Jornadas acima de 04 horas exigem intervalo intrajornada, conforme art. 10, § 2º, Lei nº 11.788, de 2008;

4.17.3. O controle de frequência dos estagiários será efetuado diariamente, com registro de ponto na Câmara Municipal de Sarandi, localizada na Avenida Maringá, 660, Jardim Europa, com os seguintes horários:

4.17.2.3.1. Ensino Médio: das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira;

4.17.2.3.2. Ensino Superior: das 13h às 18h, de segunda a sexta-feira.

4.18. Direitos e Deveres dos Estagiários:

4.18.1. Os estagiários deverão:

4.18.1.1. Entregar toda a documentação exigida;

4.18.1.2. Assinar o Termo de Compromisso;

4.18.1.3. Cumprir as normas internas da Câmara Municipal de Sarandi e manter sigilo das informações a que tiverem acesso;

4.18.1.4. Entregar folha de frequência mensal;

4.18.1.5. Participar de treinamentos;

4.18.1.6. Exercer as atribuições previstas no Plano de Atividades do estágio;

4.18.1.7. Manter frequência mínima de 75% nas aulas e rendimento acadêmico conforme exigência legal;

4.18.1.8. Desenvolver suas atividades em ambiente adequado e alinhado à área de formação;

4.18.1.9. Demonstrar zelo, dedicação e responsabilidade.

4.19. Quanto ao Plano de Atividades:

4.19.1. Conforme Art. 6º da Resolução nº 003, de 2025, as atividades atribuídas aos estagiários serão adequadas ao curso de formação, podendo incluir, entre outras:

4.19.1.1. Área Administrativa:



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

- ◆ Atendimento ao público interno e externo;
- ◆ Atividades administrativas;
- ◆ Organização e gestão de arquivos;
- ◆ Apoio na elaboração de relatórios;
- ◆ Arquivamento/desarquivamento de documentos;
- ◆ Apoio a equipes e comissões.

4.19.1.2. Área de Informática:

- ◆ Suporte técnico à Divisão de TI;
- ◆ Apoio na manutenção e configuração de redes e sistemas;
- ◆ Disponibilização de áudios e vídeos de eventos no site institucional.

4.19.1.3. Área Legislativa:

- ◆ Acompanhamento de trâmites legislativos;
- ◆ Apoio a sessões, audiências e comissões;
- ◆ Elaboração e inserção de documentos no SAPL.

4.19.1.4. Área de Recursos Humanos:

- ◆ Atendimento a servidores, vereadores e colaboradores;
- ◆ Apoio ao setor de RH em gestão de pessoal;
- ◆ Organização de documentos funcionais.

4.19.2. Além das atividades descritas nos itens acima, o estagiário poderá desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem regularmente atribuídas de acordo com as peculiaridades do setor, podendo atuar tanto nos Departamentos Administrativo, Financeiro e Legislativo.

4.20. Quanto à Lei de Proteção de Dados:

4.20.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 2018), garantindo confidencialidade, segurança e uso restrito dos dados pessoais coletados para fins do estágio.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

4.21. Quanto aos Reajustes da Bolsa-Auxílio e Auxílio Transporte:

4.21.1. Os valores da bolsa-auxílio e do Auxílio Transporte poderão ser reajustados anualmente por Ato administrativo, conforme índice definido pela Câmara Municipal de Sarandi, nos termos do § 2º do art. 14 da Resolução nº 003, de 2025.

4.22. Quanto as Responsabilidades da CONTRATADA:

4.22.1. A CONTRATADA será responsável por:

4.22.1.1. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e demais obrigações legais referentes aos estagiários;

4.22.1.2. Não manter vínculo empregatício entre seus empregados ou estagiários e a Câmara Municipal de Sarandi;

4.22.1.3. Não contratar empregados cônjuges, parentes ou afins de servidores da Câmara até o 3º grau;

4.22.1.4. Manter durante a execução do contrato todas as condições que motivaram sua habilitação na licitação;

4.22.1.5. Atender a todas as obrigações legais relativas ao estágio.

4.23. Com a finalidade de tornar o Programa de Estágio mais eficiente e eficaz de poderão ser atribuídas novas obrigações ao Agente de Integração e ao Estagiários, desde que haja o aceite das partes envolvidas, mas que tais atribuições não firam os artigos dispostos na Lei Federal nº 11.788, de 2008, bem com na Resolução nº 003, de 2025, da Câmara Municipal de Sarandi.

5. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADOS

5.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios com a missão de auxiliar no processo de preenchimento de até 05 (cinco) vagas de Estágio, conforme art. 4º Resolução 003, de 2025, da Câmara Municipal de Sarandi, que remete a Lei Federal nº 11.788, de 2008, para estudantes de nível médio, técnico e superior matriculados em instituições tanto de Ensino público quanto privado e realizar a operacionalização das rotinas administrativas de recrutamento, seleção, contratação, acompanhamento e desligamento dos Estagiários.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

5.2. Especificação do Objeto e Quantidades:

Item	Descrição	Métrica	Qde.
1.	Serviços de Agenciamento e Integração de Estágios para estudantes regularmente matriculados em instituições tanto de Ensino público quanto privado no âmbito da Câmara Municipal de Sarandi, sendo:		
	Bolsa de Estágio para Ensino Médio/Técnico	Mensal	03
	Bolsa de Estágio para Ensino Superior	Mensal	02

5.3. Atualmente Câmara Municipal de Sarandi possui 21 (vinte e um) Servidores ativos, assim a quantidade demandada possui estrita observância ao art. 4º Resolução 003, de 2025, da Câmara Municipal de Sarandi, que remete a Lei Federal nº 11.788, de 2008, que prevê no inciso III, do art. 17, que *"o número máximo de Estagiários em relação ao quadro de pessoal das entidades concedentes de Estágio deverá atender as seguintes proporções: de 11 (onze) a 25 (vinte e cinco) empregados: até 05 (cinco) Estagiários*, portanto a quantidade máxima a ser requisitada é de até 05 (cinco) Estagiários.

5.4. Os Estagiários poderão ser alocados nos Departamentos Administrativo, Legislativo e afins, sendo:

- a) 03 (três) Estagiários cursando Ensino Médio ou Técnico Profissionalizante;
- b) 01 (um) Estagiário cursando Graduação em Direito;
- c) 01 (um) Estagiário cursando Graduação na área de Administração, Ciências Contábeis ou Economia.

6. DO LEVANTAMENTO DO MERCADO

6.1. Em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso V, Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser realizado um levantamento de mercado para análise das alternativas disponíveis e justificativa técnica e econômica da solução a ser contratada. As opções consideradas incluem:

- a) A Câmara Municipal de Sarandi realizar a integração internamente: a Câmara Municipal de Sarandi fará todo o processo desde a seleção, o acompanhamento, o



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

desenvolvimento dos Estagiários até o desligamento do mesmo;

b) Contratar um Agente de Integração: Empresas que atuam exclusivamente como intermediárias no processo de recrutamento, seleção e gestão de Estagiários, com experiência comprovada na administração de programas de Estágio em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 2008.

7. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os valores estimados para este processo de contratação, bem como o valor total máximo da contratação será de acordo com o aprovado no art. 14 da Resolução 003, de 2025, da Câmara Municipal de Sarandi, sendo:

7.1.1. Para Estagiários de Ensino médio ou técnico profissionalizante: R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais); e

7.1.2. Para Estagiários de Ensino superior: R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais).

7.1.3. Os Estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 12,00 (doze) reias por dia conforme jornada efetivamente cumprida.

7.1.4. O Contrato para gestão do Programa de Estágio da Câmara Municipal de Sarandi será de 02 (anos).

7.2. As Tabelas abaixo apresentam os valores apresentados no item 7.1., levando em consideração os valores do auxílio transporte e das bolsas de Estágio quanto ao tipo e a quantidade de Estagiários.

7.2.1. Valor Mensal do Auxílio Transporte:

Área de Atuação	Quantidade Estagiários	Auxílio Transporte Mensal	Valor Mensal	Auxílio Transporte Total Mensal
Ensino Médio	03	R\$ 276,00	R\$ 828,00	R\$ 1.380,00
Ensino Superior	02	R\$ 276,00	R\$ 552,00	

7.2.2. Valores do Auxílio Transporte Anual.

Área de Atuação	Auxílio Transporte Mensal	Quantidade Estagiários	Auxílio Transporte Anual	Valor Total do Auxílio
-----------------	---------------------------	------------------------	--------------------------	------------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

Ensino Médio	R\$ 276,00	03	R\$ 9.936,00	R\$ 16.560,00
Ensino Superior	R\$ 276,00	02	R\$ 6.624,00	

7.2.3. Valor Mensal das Bolsas de Estágios:

Área de Atuação	Quantidade Estagiários	Bolsa de Estágio Mensal	Valor Mensal	Bolsa de Estágio Total Mensal
Ensino Médio	03	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00	R\$ 7.200,00
Ensino Superior	02	R\$ 1.650,00	R\$ 3.300,00	

7.2.4. Valor Anual das Bolsas de Estágios:

Área de Atuação	Bolsa Estágio Mensal	Quantidade Estagiários	Bolsa Estágio Anual	Valor Total das Bolsas
Ensino Médio	R\$ 1.300,00	03	R\$ 46.800,00	R\$ 86.400,00
Ensino Superior	R\$ 1.650,00	02	R\$ 39.600,00	

7.2.5. Valores Totais das Bolsas de Estágios mais o Auxílio Transporte:

Valor Anual do Auxílio Transporte	Valor Anual das Bolsa de Estágio	Valor Total das Bolsas de Estágio
R\$ 16.560,00	R\$ 86.400,00	R\$ 102.960,00

7.2.6. Valor Total do Programa de Estágio da Câmara Municipal de Sarandi:

Valor Anual do Auxílio Transporte	Valor Anual das Bolsa de Estágio	Valor Anual do Programa de Estágio.	Valor Total do Programa de Estágio (02 anos)
R\$ 16.560,00	R\$ 86.400,00	R\$ 102.960,00	R\$ 205.920,00

7.3. De acordo com os valores apresentados no item 7.2., o valor máximo do Programa de Estágios para esta contratação é de **R\$ 205.920,00 (duzentos e cinco mil, novecentos e vinte reais)**, caso seja contratados todos os Estagiários previstos neste processo.

7.3.1. Neste valor ainda não está inclusa o valor da Taxa Administrativa que será anexada posteriormente ao processo através do Mapa de Preços.

7.4. A CONTRATADA será remunerada pela taxa de administração proposta que será aplicada sobre os valores das bolsas de Estágio ocupadas e pelo Vale Transporte vinculado a elas.

7.5. Tanto os valores de bolsa-auxílio, quanto os valores de auxílio-transporte serão repassados da Câmara Municipal de Sarandi para a CONTRATADA, para que esse por fim faça o repasse ao Estagiário.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

7.6. O cálculo do Auxílio Transporte foi realizado sobre 23 (vinte e três) dias úteis mensais.

7.7. Os valores da bolsa-auxílio serão reajustados conforme previsto § 2º, do art. 14º da Resolução 003, de 2025, da Câmara Municipal de Sarandi.

7.8. Devido ao valor e as características do objeto pretendido superarem o limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, cinquenta e nove centavos) fixado pelo Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, este processo deverá ser realizado mediante PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 28, inciso I, da Lei Federal 14.133, de 2021.

7.9. A Câmara não está obrigada ao preenchimento total das vagas disponibilizadas para estágio, uma vez que tal preenchimento está condicionado ao seu interesse e a sua disponibilidade orçamentária e financeira.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Soluções passíveis de atender à demanda de Contratação ou não de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios

8.1.1. SOLUÇÃO 1: Caso a Câmara Municipal de Sarandi integrar o programa de Estágios internamente:

8.1.1.1. VANTAGENS:

a) Maior Controle e Autonomia, pois o órgão define diretamente os critérios de seleção, acompanhamento e avaliação dos Estagiários, permitindo adequar o programa às necessidades específicas da instituição;

b) Redução de Custos, já que evita o pagamento de taxas administrativas ou comissões cobradas por agentes de integração fazendo com que os recursos destinados aos Estagiários podem ser mais bem aproveitados dentro do próprio órgão;

c) Possibilidade a personalização do Programa através da criação de um plano de atividades mais alinhado com as funções do órgão e com o aprendizado acadêmico do estagiário;



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

- d) Agilidade em Processos devido a contratação, substituição ou prorrogação de Estagiários pode ser feita de forma mais rápida, evitando burocracias impostas por intermediadores;
- e) Acompanhamento mais Próximo pelos Supervisores internos que podem atuar com mais presença e efetividade, garantindo melhor formação e desempenho do estagiário e favorecendo a integração do estagiário à equipe, o que contribui para a cultura institucional e o aprendizado prático;
- f) Reduz riscos de má conduta ou problemas legais por falhas de terceiros.

8.1.1.2. DESVANTAGENS:

- a) Maior Carga Administrativa, pois o órgão terá que assumir todas as etapas do processo: recrutamento, seleção, formalização do Termo de Compromisso, controle de frequência, pagamento da bolsa e do auxílio-transporte, supervisão, entre outros;
- b) Pode sobrecarregar setores administrativos já limitados em pessoal ou estrutura;
- c) Necessidade de Conhecimento Técnico e Jurídico, já que é necessário ter domínio da Lei Federal nº 11.788, de 2008 e de outras normas correlatas, além disso, erros em contratos, carga horária, supervisão ou concessão de benefícios podem gerar questionamentos legais e administrativos;
- d) Falta de Especialização, pois o órgão pode não ter pessoal capacitado para lidar com as especificidades da gestão de Estagiários (ex: integração com instituições de ensino, plano pedagógico, sistema de avaliação);
- e) Risco de Ineficiência, já que a ausência de processos bem estruturados pode comprometer a qualidade da experiência do Estagiário e da contribuição dele para o órgão, além disso pode haver



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

dificuldades em manter o programa atrativo, competitivo e com bom acompanhamento pedagógico;

f) Demanda por criar ou adaptar sistemas de controle de frequência, desempenho, pagamento e documentação, visto que sem uma estrutura adequada, os processos podem se tornar burocráticos e vulneráveis a erros.

8.1.1.3. CONCLUSÃO: Embora seja a opção menos custosa para a Câmara Municipal de Sarandi, o fato de ela própria implementar o processo nas circunstâncias atuais se torna inviável devido falta de especialização e limitação do números de servidores para gerir o processo, bem como o risco de comprometer a qualidade da experiência do Estagiário e da contribuição dele para o órgão.

8.1.2. SOLUÇÃO 2: Caso a Câmara Municipal de Sarandi contrate um Agente de Integração de Estágio para o programa de Estágios:

8.1.2.1. VANTAGENS:

- a) Facilita o processo de recrutamento e seleção de Estagiários, minimizando tempo e recursos da Entidade;
- b) O Agente de Integração possui experiência na gestão de programas de Estágio, o que contribui para a qualidade do programa;
- c) Proporciona maior visibilidade do processo no mercado, aumentando as chances de atrair talentos qualificados;
- d) Auxilia na formalização do Termo de Compromisso de Estágio e no cumprimento das obrigações legais, evitando possíveis penalidades;
- e) Contribui para o desenvolvimento profissional dos Estagiários, oferecendo suporte e acompanhamento durante o período de Estágio;
- f) Promove a integração entre a Câmara Municipal de Sarandi e as Instituições de Ensino, fortalecendo parcerias e possibilitando a troca de conhecimentos;



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

g) Oferece suporte na resolução de eventuais conflitos ou problemas que possam surgir durante o Estágio.

8.1.2.2. DESVANTAGENS:

- a) Adicionar um custo extra ao programa de Estágio;
- b) A Câmara Municipal de Sarandi pode perder parte do controle sobre o processo de recrutamento e seleção de Estagiários, o que pode resultar na contratação de candidatos que não atendem às expectativas da empresa;
- c) A Câmara Municipal de Sarandi pode se tornar mais vulnerável a possíveis problemas ou atrasos no processo de recrutamento e seleção;
- d) Um Agente de Integração pode ter políticas e procedimentos padronizados para a contratação de Estagiários, o que pode limitar a capacidade da Câmara Municipal de Sarandi de personalizar o programa de Estágio de acordo com suas necessidades específicas

8.1.2.3. CONCLUSÃO: Contratar um Agente de Integração, no caso da Câmara Municipal de Sarandi seria a alternativa mais viável, embora tenha um custo financeiro maior, o órgão apenas supervisionaria o processo e aproveitaria a experiência da Contratada na gestão de programas de Estágio e assim, adquirir experiência nos processos de intermediação de Estágios. Além disso, a contratação daria mais visibilidade ao processo aumentando as chances de atrair talentos qualificados.

9. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O objeto licitado forma um conjunto unitário. Ademais, é prática comum no setor de prestação desse serviço as atividades serem executadas por uma única empresa contratada, pois os serviços e materiais demandados estão intrinsecamente ligados e seu desmembramento em grupos diferentes poderia trazer grande dificuldade na prestação dos serviços por parte de diferentes empresas contratadas, causando assim a dessincronização na execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

9.2. Justifica-se o não parcelamento do objeto da licitação uma vez que fragmentação do objeto em vários, ocasionando diversas contratações, poderá comprometer o funcionamento do serviço que se vislumbra obter, revelando risco de impossibilidade de execução satisfatória do serviço sob a perspectiva técnica.

9.3. A centralização da responsabilidade em uma única empresa CONTRATADA, irá proporcionar melhor acompanhamento de problemas e soluções, e principalmente facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado e, em termos econômicos favorece a redução dos preços sob a ótica de economia de escala.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Resultados pretendidos com a contratação de instituição Agente de Integração de Estagiários será de:

10.1.1. Tornar mais eficiente a gestão do programa de Estágio garantindo que o recrutamento, seleção e formalização de Estagiários de forma organizada e em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 11.788, de 2008 e da Resolução 003, de 2025, da Câmara Municipal de Sarandi.

10.1.2. Desempenhar um papel intermediário entre o aluno estagiário, a instituição de ensino, e a Câmara Municipal de Sarandi, garantindo o acompanhamento administrativo dos Contratos de Estágio.

10.1.3. Promover a integração entre as instituições de ensino e a Câmara Municipal de Sarandi, visando estabelecer uma relação de colaboração mútua para o benefício dos estudantes, facilitando o acesso dos estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino médio, técnico ou superior a oportunidades de Estágio remunerado no âmbito do Câmara Municipal de Sarandi.

10.2. Resultados pretendidos com o programa de Estágio:

10.2.1. Apoiar o desenvolvimento educacional oferecendo oportunidades de aprendizado prático para os Estagiários, através da vivência prática no ambiente de trabalho e do desenvolvimento de habilidades e competências necessárias para sua



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

futura inserção no mercado de trabalho.

10.2.2. Proporcionar uma experiência enriquecedora para os Estagiários, que poderão aplicar conhecimentos teóricos adquiridos na sala de aula em situações reais de trabalho, além de contribuir para a formação profissional dos estudantes.

11. DAS PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Antes da celebração do contrato, serão realizadas as seguintes providências:

11.1.1. Serão exigidos documentos para a celebração da contratação que comprovem a condição de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, as respectivas declarações, bem como consultas a Órgãos Governamentais para verificar se há atos de improbidade administrativa, Impedimentos de Suspensas que impeçam o licitante de contratar com a Administração, conforme serão expressos no Termo de Referência, Edital e Contrato de Prestação de Serviços que comporão este processo.

11.1.2. Será exigida também a capacidade da empresa exequibilidade do preço ofertado e cumprimento das exigências no Termo de Referência, Edital e Contrato de Prestação de Serviços.

11.1.3. Apresentar à Câmara Municipal de Sarandi, em até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do Contrato, que possui convênio firmado com instituições de Ensino tanto públicas quanto privadas, cujos cursos sejam reconhecidos pelo Ministério da Educação, sendo no mínimo:

- a) 03 (três) de Ensino Médio preferencialmente no Município de Sarandi/PR e em sua falta, das cidades limítrofes ao Município;
- b) 02 (dois) de Ensino Superior, preferencialmente no Município de Sarandi/PR e em sua falta, das cidades limítrofes ao Município.

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Inexistem contratações correlatas e/ou interdependentes. Por esse motivo, nos termos do art. 18, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, fica justificado que este Estudo Técnico Preliminar



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

deixa de contemplar o disposto no artigo 18, inciso XI, § 1º da Federal nº 14.133, de 2021.

13. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

13.1. A contratação do serviço poderá gerar alguns impactos relevantes, que precisam ser avaliados e mitigados de forma preventiva. Seguem abaixo os principais riscos identificados:

13.1.1. Custo financeiro: A contratação de um agente de integração pode implicar custos adicionais para a organização, especialmente se houver um grande número de vagas de Estágio a serem preenchidas, impactando o orçamento destinado à gestão de pessoal.

13.1.2. Possíveis atrasos no processo de seleção: Dependendo da estrutura, da eficiência e da capacidade operacional do agente de integração, podem ocorrer atrasos no processo seletivo dos Estagiários, o que poderia prejudicar o cronograma de atividades e comprometer a continuidade dos serviços da Câmara Municipal.

13.1.3. Baixa qualidade dos candidatos: Caso o agente de integração não adote critérios rigorosos e alinhados às necessidades específicas da Câmara Municipal, há risco de contratação de candidatos com perfil inadequado, o que pode afetar negativamente a produtividade, a qualidade do serviço prestado e o clima organizacional.

13.1.4. Falta de acompanhamento efetivo: A ausência de um acompanhamento pedagógico e administrativo eficaz por parte do agente de integração pode gerar dificuldades de integração dos Estagiários à rotina institucional, comprometendo seu aprendizado e o retorno esperado para a organização.

13.1.5. Possíveis conflitos de interesse: Há risco de o agente de integração priorizar interesses próprios ou de terceiros na indicação de Estagiários, o que poderia comprometer a imparcialidade e a transparência do processo seletivo.

13.1.6. Possível inadequação às normas legais e regulatórias: Eventuais falhas do agente de integração no cumprimento das disposições da Lei Federal nº 11.788, de 2008 ou da Lei Federal nº 14.133, de 2021 podem expor a Câmara Municipal a riscos jurídicos, passivos trabalhistas ou questionamentos de órgãos de controle.

13.1.7. Impactos ambientais indiretos: Embora a contratação de serviços de integração de Estágio não envolva diretamente atividades potencialmente poluidoras, podem existir



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

impactos indiretos, como o aumento do consumo de recursos (papel, energia, deslocamentos) durante processos seletivos e de acompanhamento, demandando a adoção de práticas sustentáveis para mitigar tais efeitos.

13.2. Para mitigar tais riscos, é essencial estabelecer cláusulas contratuais claras, prever mecanismos de controle e fiscalização das atividades do agente de integração, definir indicadores de desempenho e assegurar a observância rigorosa da legislação vigente, garantindo segurança jurídica, eficiência administrativa e a adequada utilização dos recursos públicos.

14. DA GESTÃO FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A Gestão do Contrato será exercida pela Servidora SUZANE RIBEIRO AZEVEDO, nomeada pela Portaria nº 021/2025, publicada em 09/01/2025, ou por servidor(a) que vier a substituí-lo(a).

14.2. Quanto aos Fiscais de Contrato, a Presidência da Câmara deverá publicar uma Portaria, após a homologação deste certame, nomeando como:

14.2.1. Fiscal Titular, o Servidor MARLON BIF, Oficial Legislativo, matrícula nº 134; e como,

14.2.2. Fiscal Substituto, o Servidor VAGNER RAFAEL VAZ, Oficial Legislativo, matrícula nº 131.

15. DA ANÁLISE DOS RISCOS

15.1. Na análise da viabilidade para contratação de empresa especializada para atuar como agente de integração na gestão do programa de Estágio da Câmara Municipal de Sarandi, além do risco de possível conflito de atribuições entre as atividades dos Estagiários e as funções já desempenhadas pelos servidores efetivos ou comissionados, destacam-se outros aspectos que exigem atenção.

15.2. Em primeiro lugar, existe o risco de desvio de função, caso os Estagiários venham a ser utilizados em tarefas alheias ao caráter educativo do Estágio, o que poderia acarretar não apenas descumprimento da legislação vigente (Lei Federal nº 11.788, de 2008 e da Resolução 003, de



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

2025, da Câmara Municipal de Sarandi), mas também potenciais passivos trabalhistas para a Administração.

15.3. Outro ponto relevante refere-se à necessidade de acompanhamento pedagógico. A ausência de supervisão adequada ou de relatórios periódicos pode comprometer o caráter formativo do Estágio, prejudicando o aprendizado do estudante e a imagem institucional da Câmara.

15.4. Também merece destaque a questão da proteção de dados e informações institucionais, uma vez que Estagiários poderão ter acesso a documentos ou sistemas internos. Sem a implementação de protocolos rigorosos de sigilo e segurança da informação, há risco de vazamento de dados sensíveis, o que poderia gerar danos institucionais e legais à Câmara.

15.5. Ademais, deve-se considerar o risco de baixa adesão das instituições de ensino ou dos próprios estudantes ao programa, seja por falta de divulgação eficaz das vagas, seja por eventual desinteresse motivado por bolsas incompatíveis com a média de mercado ou por condições de Estágio pouco atrativas.

15.6. Por fim, há o risco de custos indiretos ou não previstos relacionados à implantação e à manutenção do programa, tais como treinamentos internos, adequação de infraestrutura ou aquisição de materiais e equipamentos para garantir condições adequadas de trabalho aos Estagiários.

15.7. Diante desses fatores, é fundamental que a contratação seja cuidadosamente planejada, com definição clara das atribuições dos Estagiários, previsão de mecanismos eficazes de supervisão e avaliação, garantia da segurança das informações e estratégias de engajamento das instituições de ensino, assegurando que o programa de Estágio cumpra seu objetivo educativo sem gerar riscos jurídicos ou administrativos à Câmara Municipal de Sarandi.

15.8. Embora tenham sido corretamente identificados os principais riscos associados à execução do programa de estágios, diante disso, destaca-se a necessidade de detalhamento das estratégias mitigatórias a serem apresentadas no plano de execução da CONTRATADA, contemplando:

15.8.1. Definição clara das atribuições dos estagiários, evitando desvio de função e assegurando o caráter formativo da atividade;

15.8.2. Previsão de mecanismos eficazes de supervisão e avaliação, com relatórios periódicos que permitam mensurar o desempenho e o aprendizado;

15.8.3. Implementação de protocolos formais de segurança da informação, garantindo a



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

proteção de dados institucionais e pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709, de 2018);

15.8.4. Estratégias específicas de engajamento das instituições de ensino, fortalecendo a adesão ao programa e ampliando sua legitimidade educacional.

15.9. Conforme o disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a inserção dessas ações assegura que o programa de estágio cumpra sua finalidade educativa, evitando passivos jurídicos ou administrativos à Câmara Municipal de Sarandi e garantindo a efetividade da política pública.

16. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação de empresa especializada para atuar como agente de integração tem como finalidade intermediar a relação entre a Câmara Municipal de Sarandi, as instituições de ensino e os estudantes, facilitando o processo de seleção e admissão de Estagiários, bem como assegurando o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis. Além de divulgar vagas, realizar triagens e acompanhar os Estagiários ao longo do programa, o agente de integração contribui diretamente para a qualidade da experiência educacional dos estudantes e para a eficiência administrativa da Câmara, promovendo também o desenvolvimento educacional da comunidade local.

16.2. Sob a perspectiva econômica, a medida apresenta-se como uma solução eficaz para otimizar os recursos públicos, reduzindo a carga operacional da Administração. A empresa contratada assumirá, com segurança e competência, todas as etapas do programa de estágio, proporcionando maior agilidade e confiabilidade na condução dos processos relacionados.

16.3. Após análise criteriosa dos aspectos técnicos, financeiros e legais no âmbito do Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação está em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Lei Federal nº 11.788, de 2008 e a Resolução nº 003, de 2025 da Câmara Municipal de Sarandi, assegurando o uso racional e eficiente dos recursos públicos, em sintonia com o interesse público e a promoção do bem-estar coletivo.

16.4. Ressalta-se, contudo, que a implementação do programa de estágio pode acarretar possíveis sobreposições ou conflitos de atribuições entre as atividades dos Estagiários e as funções



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

atualmente desempenhadas pelos servidores efetivos, especialmente no caso do cargo de Auxiliar Legislativo, cujas atribuições ainda não foram formalmente revistas. Para evitar duplicidade de funções, desvio de finalidade ou eventual substituição indevida de servidores, recomenda-se que, paralelamente à contratação, seja realizada uma revisão criteriosa das atribuições dos cargos efetivos. Tal medida contribuirá para assegurar a legalidade, a moralidade administrativa e o uso adequado do estágio como instrumento formativo e complementar às atividades do Legislativo, sem que se configure desvio funcional.

16.5. Diante do exposto, recomenda-se a aprovação deste Estudo Técnico Preliminar e o consequente prosseguimento das etapas necessárias à contratação.

17. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

17.1. O presente documento foi elaborado pela comissão criada para elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, conforme Portaria 087/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/05/2025. Edição 3272, código identificador 4C59EAC4, composta pelos servidores:

- a) Alex Francisco de Souza, Auxiliar Legislativo, matrícula n. 141;
- b) João Roberto dos Santos Lopes, Auxiliar Legislativo, matrícula n. 130;
- c) Marlon Bif, Oficial Legislativo, matrícula n. 134; e
- d) Thais Sabino Janunzzi, Auxiliar Legislativo, matrícula n. 140.

17.2. As exigências descritas neste documento poderão ser complementadas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

Sarandi, 11 de julho de 2025.

Alex Francisco de Souza
Auxiliar Legislativo
Matrícula n. 141

João Roberto dos Santos Lopes
Auxiliar Legislativo
Matrícula n. 130;

Marlon Bif
Oficial Legislativo
Matrícula n. 134

Thais Sabino Janunzzi
Auxiliar Legislativo
Matrícula n. 140



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

ANEXO II:

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2025-CMS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS N° 003/2025-CMS

LICITAÇÃO DIFERENCIADA: Ampla participação

Conforme dispõe o art. 49, inciso III da Lei Complementar nº 123, de 2006

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios para auxiliar na administração do programa de concessão de vagas de Estágio remunerado para estudantes de nível médio, técnico e superior matriculados em instituições tanto de Ensino Público quanto privado no âmbito da Câmara Municipal de Sarandi, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Descrição do Objeto:

Item	Descrição	Métrica	Qde.
1.	Serviços de Agenciamento e Integração de Estágios para estudantes regularmente matriculados em instituições tanto de Ensino público quanto privado no âmbito da Câmara Municipal de Sarandi, sendo:		
	Bolsa de Estágio para Ensino Médio/Técnico	Mensal	03
	Bolsa de Estágio para Ensino Superior	Mensal	02

1.3. O prazo de vigência do Contrato, após sua assinatura, será de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial da Câmara Municipal de Sarandi, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

vigência máxima decenal, nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e artigo 276 da Lei Municipal 3.008, de 2024.

1.4. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco pontos percentuais) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma dos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.5. A prestação dos serviços constitui lote único, pois os requisitos exigidos são interligados, e uma divisão entre eles prejudicaria a finalidade esperada. Ademais a formação em lote único garante maior eficiência na Fiscalização e Gestão do Contrato e ainda evita possível conflito de interesse ou atribuição de responsabilidade na falha de alguma etapa da execução.

1.6. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade de Contratação de Agente de Integração, para fins de execução de Estágio obrigatório e não obrigatório e supervisionado de estudantes matriculados e com frequência efetiva em Instituições de Ensino de nível Médio, Técnico e Superior reconhecidas pelo MEC para o preenchimento de vagas de Estágio Câmara Municipal de Sarandi, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para a Administração.

1.7. A realização do Estágio curricular não acarretará vínculo de qualquer natureza com a CONTRATANTE, nos termos do art. 3º, da Lei Federal nº 11.788, de 2008, da Resolução 003, de 2025, da Câmara Municipal de Sarandi e demais legislações pertinentes, bem como não gera direito a concessão de Auxílio-Alimentação.

1.8. Para fins de aferição de limite de despesa realizada no mesmo ramo de atividade, a Câmara Municipal de Sarandi considera o nível de subclasse do CNAE, conforme o artigo 220, §1º, da Lei Municipal 3.008, de 2024. A natureza dos serviços a serem contratados é a seguinte:

Código CNAE	Descrição
78.10-8/00	Seleção e Agenciamento de mão-de-obra

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os estagiários desempenham papel fundamental como auxiliares nas atividades cotidianas dos órgãos públicos, contribuindo para maior agilidade na execução das tarefas. Além disso,



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

trazem ideias e conhecimentos atualizados, oriundos do ambiente acadêmico, colaborando para a renovação e modernização das organizações. Por sua vez, o estágio proporciona aos estudantes contato direto com a realidade do mercado de trabalho escolhido, permitindo-lhes compreender o contexto organizacional e auxiliando em sua formação profissional e desenvolvimento pessoal.

2.2. O estágio funciona, assim, como um importante instrumento de integração, aperfeiçoamento técnico, cultural e de relacionamento interpessoal, complementando o processo de ensino e aprendizagem dos estudantes e facilitando sua futura inserção no mercado formal de trabalho.

2.3. O Programa de Estágio da Câmara Municipal de Sarandi tem como propósito admitir estudantes do ensino médio e superior, tanto na modalidade obrigatória quanto não obrigatória, em consonância com o interesse público. Visa garantir o acesso de estudantes matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas às oportunidades de conhecimento teórico e prático na Administração Pública, proporcionando-lhes o aprendizado de competências próprias das diversas áreas de atuação do Poder Legislativo Municipal, bem como a contextualização curricular, objetivando seu desenvolvimento para a vida cidadã e para o mundo do trabalho.

2.4. São objetivos do Programa de Estágio da Câmara Municipal de Sarandi:

- 2.4.1. Contribuir efetivamente para a inserção do jovem no mercado de trabalho;
- 2.4.2. Possibilitar o acesso ao estágio a um número cada vez maior de estudantes, despertando neles o interesse pelas carreiras públicas;
- 2.4.3. Proporcionar aos estudantes a adequada complementação de sua formação acadêmica e o desenvolvimento de seus talentos, favorecendo o futuro exercício das respectivas profissões; e
- 2.4.4. Promover a participação do setor público no aprimoramento do ensino.

2.5. A contratação de um agente de integração apresenta vantagens significativas, pois elimina a necessidade de a Câmara Municipal de Sarandi firmar convênios diretos com diversas instituições de ensino. Além disso, a empresa contratada será responsável, majoritariamente, por divulgar as oportunidades de estágio, realizar a pré-seleção dos candidatos, aplicar provas objetivas quando necessário, identificar as atividades da Câmara compatíveis com as formações acadêmicas, fiscalizar a frequência dos estagiários nas instituições de ensino e elaborar ou solicitar toda a documentação necessária para a formalização dos contratos de estágio.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

2.6. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agente de integração de estágios, para assegurar maior agilidade e reduzir o trabalho operacional envolvido nas rotinas administrativas de recrutamento, seleção, contratação, acompanhamento e desligamento dos estagiários. A medida evita a necessidade de múltiplos convênios com diversas instituições de ensino, concentrando a interlocução em um único canal, dotado de vasta experiência e relacionamento junto às instituições educacionais.

2.7. A intermediação por meio de um agente de integração é fundamental para atender às demandas administrativas da Câmara Municipal de Sarandi, garantir a formação prática dos estudantes e contribuir para o seu desenvolvimento profissional. Essa medida é necessária para proporcionar aos estagiários uma experiência supervisionada que complemente sua formação acadêmica, além de suprir áreas da Entidade que necessitam de apoio operacional.

2.8. O estágio representa uma alternativa eficiente para a Câmara Municipal de Sarandi ampliar sua força de trabalho e aperfeiçoar seus processos, por meio da utilização de técnicas modernas de gestão. O agente de integração se apresenta como o meio mais eficaz para a seleção de estagiários, pois possui acesso a diversas instituições de ensino, está atualizado quanto às exigências legais e pode realizar a triagem inicial, oferecendo ao mercado estudantes com perfil adequado às necessidades da Câmara Municipal de Sarandi.

2.9. Além disso, o agente de integração facilitará o recrutamento, a seleção e a formalização dos contratos de estágio, assegurando o cumprimento da Lei Federal nº 11.788, de 2008 e da Resolução nº 003, de 2025, da Câmara Municipal de Sarandi. Promoverá, assim, uma articulação eficiente entre a Entidade, as instituições de ensino e os estagiários, garantindo transparência e regularidade ao programa.

2.10. Por fim, o agente de integração prestará todo o suporte operacional necessário para a execução do programa de estágio, minimizando riscos de falhas na sua implementação e reduzindo o tempo que seria demandado dos servidores para realizar essas atividades.

2.11. O objeto da contratação esta previsto no item 15 (quinze) do Plano de Contratação Anual de 2025 da Câmara Municipal de Sarandi que foi republicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/07/2025. Edição 3316, código identificador D281C262.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação do objeto nas quantidades especificadas neste Termo de Referência visa atender as demandas dos Departamentos Administrativo, Legislativo da Câmara Municipal de Sarandi, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2. O objeto a ser adquirido não se enquadra como de bem de luxo, conforme explícito no Art. 144 da Lei 3.008, de 2024 do Poder Legislativo do Município de Sarandi.

3.3. Atualmente Câmara Municipal de Sarandi possui 21 (vinte e um) Servidores ativos, assim a quantidade demandada possui estrita observância ao art. 4º Resolução 003, de 2025, da Câmara Municipal de Sarandi, que remete a Lei Federal nº 11.788, de 2008, que prevê no inciso III, do art. 17, que "*o número máximo de Estagiários em relação ao quadro de pessoal das entidades concedentes de Estágio deverá atender as seguintes proporções: de 11 (onze) a 25 (vinte e cinco) empregados: até 05 (cinco) Estagiários,* portanto a quantidade máxima a ser requisitada é de até 05 (cinco) Estagiários.

3.4. Assim, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios terá o objetivo de auxiliar no processo de preenchimento de até 05 (cinco) vagas de Estágio, conforme art. 4º Resolução 003, de 2025, da Câmara Municipal de Sarandi, que remete a Lei Federal nº 11.788, de 2008, para estudantes de nível médio, técnico e superior matriculados em instituições tanto de Ensino público quanto privado e realizar a operacionalização das rotinas administrativas de recrutamento, seleção, contratação, acompanhamento e desligamento dos Estagiários.

3.5. Os Estagiários poderão ser alocados nos Departamentos Administrativo, Legislativo e afins, sendo:

3.5.1. 03 (três) Estagiários cursando Ensino Médio ou Técnico Profissionalizante;

3.5.2. b) 01 (um) Estagiário cursando Graduação em Direito;

3.5.3. c) 01 (um) Estagiário cursando Graduação na área de Administração, Ciências Contábeis ou Economia.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

4. DA REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Sustentabilidade:

4.1.1. Os serviços ofertados devem seguir os critérios de sustentabilidade, no que couber, conforme os Artigos 123 e 124 da Lei Municipal 3.008, de 2024 e Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. Da Garantia:

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.3. Do Seguro de Vida:

4.3.1. Providenciar a contratação de Seguro Contra Acidentes Pessoais, em nome do Estagiário, para o caso de morte ou invalidez permanente, bem como reembolso de despesas médicas decorrentes de acidente.

4.4. Da alteração subjetiva:

4.4.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo execução do objeto pactuado e haja a anuênciam expressa da Administração à continuidade do Contrato.

4.5. Da Vistoria:

4.5.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.6. Nesta contratação será exigida, além da habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto:

4.6.1. Apresentação de qualificações técnicas, justifica-se pela necessidade de assegurar a idoneidade, a capacidade operacional e a experiência comprovada do futuro contratado na execução dos serviços de agente de integração de estagiários. Esses requisitos não têm caráter restritivo, mas sim protetivo do interesse público, atendendo ao disposto nos arts. 5º, 11 e 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ao buscar propostas



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

vantajosas sem comprometer a qualidade, a regularidade e a eficiência da execução contratual. Assim para a comprovação das qualificações técnicas o licitante deverá apresentar:

- a) Comprovação de experiência anterior: 02 (dois) atestados ou declarações de capacidade técnica ou Contratos emitidos por entidades da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, lavrado(s) e assinado(s) por servidor/funcionário competente do respectivo órgão ou empresa, que comprovem ter o proponente prestado serviço de Agente de Integração para operacionalizar programas de estágio supervisionado, ou que assemelhem-se este, que visem à prestação de serviços continuados referentes ao recrutamento, à admissão, ao pagamento e ao acompanhamento das atividades desenvolvidas dentro do programa.
- b) Comprovação do Registro Cadastral da pessoa jurídica - Agente de Intermediação de Estágios - participante no Conselho Regional de Administração - CRA/PR.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Agente de Integração de Estágios contratado será responsável pela execução, acompanhamento e gestão operacional do Programa de Estágio da Câmara Municipal de Sarandi, devendo assegurar o atendimento às exigências da Lei Federal nº 11.788, de 2008, da Resolução nº 003, de 2025 da Câmara Municipal de Sarandi e demais normas aplicáveis.

5.1. Quanto a Execução e Gestão do Programa de Estágio, a CONTRATADA deverá:

5.1.1. Atuar como Agente de Integração, realizando interlocução entre a Câmara Municipal de Sarandi, as instituições de ensino (públicas e privadas) e os estudantes;

5.1.2. Executar a operacionalização e administração de todo o processo de estágio, incluindo:

5.1.2.1. Recrutamento, seleção, convocação, admissão, manutenção, alteração e encerramento dos contratos de estágio;

5.1.2.2. Elaboração de editais e Termos de Compromisso, submetidos



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

previamente à análise e aprovação da Câmara Municipal de Sarandi;

5.1.2.3. Divulgação dos editais no sítio eletrônico da CONTRATADA e comunicação às instituições conveniadas;

5.1.2.4. Disponibilização da infraestrutura física e de pessoal necessária à realização dos processos seletivos, inclusive salas, materiais e profissionais responsáveis;

5.1.2.5. Atendimento e orientação aos candidatos durante todas as fases do processo seletivo, inclusive através de central de atendimento presencial, telefônica ou eletrônica, sem custos para os candidatos;

5.1.2.6. Acompanhamento pedagógico e administrativo dos estagiários, incluindo supervisão e relatórios periódicos;

5.1.2.7. Treinamento mínimo de 04 (quatro) horas para os Supervisores de Estágio.

5.2. Quanto a Convênios com Instituições de Ensino:

5.2.1. A CONTRATADA deverá comprovar, até o dia da assinatura do Contrato, convênios firmados com instituições de ensino cujos cursos sejam reconhecidos pelo Ministério da Educação, sendo no mínimo:

5.2.1.1. 03 (três) instituições de Ensino Médio/Técnico, preferencialmente localizadas em Sarandi/PR ou, em sua falta, em municípios limítrofes;

5.2.1.2. 02 (duas) instituições de Ensino Superior, preferencialmente localizadas em Sarandi/PR ou, em sua falta, em municípios limítrofes.

5.3. Quanto ao Processo Seletivo:

5.3.1. A CONTRATADA deverá:

5.3.1.1. Elaborar o edital do processo seletivo, observando critérios definidos pela Câmara Municipal de Sarandi, aprovado previamente antes da publicação;

5.3.1.2. Realizar o processo seletivo, presencialmente, do início até o acompanhamento do estagiário, incluindo:

- ◆ Inscrições gratuitas presenciais ou pela internet;



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

- ◆ Provas objetivas compostas por no mínimo 40 (quarenta) questões, com cinco alternativas (A a E), com apenas uma correta, sendo atribuído zero às questões com múltiplas respostas, sem resposta ou com rasuras;
- ◆ Aplicação de provas seguindo rigoroso sigilo e segurança;
- ◆ Divulgação do gabarito preliminar;
- ◆ Recebimento, análise e julgamento de eventuais recursos interpostos pelos candidatos;
- ◆ Divulgação dos resultados finais no sítio eletrônico da CONTRATADA;

5.3.1.3. Assegurar, no processo seletivo, reserva mínima de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas com deficiência, conforme § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 2008;

5.3.1.4. Garantir aos candidatos com deficiência igualdade de condições, providenciando adaptações necessárias, quando solicitadas.

5.4. Quanto a Supervisão dos Estagiários:

5.4.1. O Supervisor do Estagiário será, preferencialmente, o chefe da divisão onde o estagiário estiver atuando, devendo possuir nível de escolaridade igual ou superior ao do estagiário, conforme art. 9º da Resolução nº 003, de 2025;

5.4.2. Na ausência desse requisito, será designado supervisor a autoridade imediatamente superior que atenda ao nível de escolaridade exigido;

5.4.3. A CONTRATADA fará levantamento prévio das atribuições dos Supervisores para orientar o estagiário no cumprimento do plano de atividades.

5.5. Convocação e Documentação dos Estagiários:

5.5.1. A CONTRATADA deverá:

5.5.1.1. Convocar os estudantes por ordem de classificação, respeitando os prazos do edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

5.5.1.2. Exigir do estudante documentos necessários para formalização do Termo de Compromisso de Estágio, dentre eles:

- ◆ Documento de identidade;
- ◆ Declaração de escolaridade atualizada;
- ◆ Declaração de inexistência de vínculo familiar com servidores ou dirigentes da Câmara Municipal de Sarandi;
- ◆ Declaração de não realização de estágio em outro órgão ou entidade pública ou acúmulo de estágio remunerado;
- ◆ Certidão de Quitação Eleitoral (quando aplicável);
- ◆ Certificado de Reservista para homens maiores de 18 anos;

5.5.1.3. Lavrar formulário cadastral do estagiário com dados completos;

5.5.1.4. Informar os estagiários sobre regras, direitos, deveres e funcionamento do seguro contra acidentes pessoais;

5.5.1.5. Avaliar o tipo de deficiência, se houver, para compatibilização das atividades com a capacidade funcional do estagiário.

5.6. Quanto ao Contrato de Estágio:

5.6.1. O estágio terá duração inicial de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, não podendo exceder o limite de 02 (dois) anos na mesma parte concedente, salvo para estagiários com deficiência, que poderão permanecer até o término do curso, conforme art. 11, da Lei nº 11.788, de 2008;

5.6.2. Será assegurado ao estagiário, nos contratos com duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, preferencialmente durante suas férias escolares, ou proporcional em casos de contratos inferiores a 01 ano (art. 13 da Lei nº 11.788, de 2008);

5.6.3. O Termo de Compromisso de Estágio poderá ser rescindido antecipadamente nas hipóteses do art. 9º, III, da Lei nº 11.788, de 2008:

5.6.3.1. Por iniciativa do estudante;



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

5.6.3.2. Por descumprimento das normas legais ou contratuais;

5.6.3.3. Por desempenho insatisfatório;

5.6.3.4. Por trancamento ou encerramento de matrícula;

5.6.3.5. Outras hipóteses previstas em lei.

5.7. Quanto ao Seguro Obrigatório:

5.7.1. O estágio somente poderá ocorrer mediante contratação de seguro contra acidentes pessoais, inclusive em casos não remunerados (art. 9º, IV, Lei nº 11.788, de 2008);

5.7.2. A cobertura mínima será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para morte acidental ou invalidez permanente, incluindo reembolso de despesas médicas até o limite de dois salários-mínimos;

5.7.3. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente a apólice atualizada e prestar assistência aos estagiários ou familiares em caso de sinistro.

5.8. Quanto à Carga Horária e Controle:

5.8.1. A jornada do estágio deverá respeitar conforme art. 11 da Resolução nº 003, de 2025:

5.8.1.1. Até 05 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais para ensino superior;

5.8.1.2. Até 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais para ensino médio ou técnico;

5.8.2. Jornadas acima de 04 horas exigem intervalo intrajornada, conforme art. 10, § 2º, Lei nº 11.788, de 2008;

5.8.3. O controle de frequência dos estagiários será efetuado diariamente, com registro de ponto na Câmara Municipal de Sarandi, localizada na Avenida Maringá, 660, Jardim Europa, com os seguintes horários:

5.8.3.1. Ensino Médio: das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira;

5.8.3.2. Ensino Superior: das 13h às 18h, de segunda a sexta-feira.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

5.9. Direitos e Deveres dos Estagiários:

5.9.1. Os estagiários deverão:

- 5.9.1.1. Entregar toda a documentação exigida;
- 5.9.1.2. Assinar o Termo de Compromisso;
- 5.9.1.3. Cumprir as normas internas da Câmara Municipal de Sarandi e manter sigilo das informações a que tiverem acesso;
- 5.9.1.4. Entregar folha de frequência mensal;
- 5.9.1.5. Participar de treinamentos;
- 5.9.1.6. Exercer as atribuições previstas no Plano de Atividades do estágio;
- 5.9.1.7. Manter frequência mínima de 75% nas aulas e rendimento acadêmico conforme exigência legal;
- 5.9.1.8. Desenvolver suas atividades em ambiente adequado e alinhado à área de formação;
- 5.9.1.9. Demonstrar zelo, dedicação e responsabilidade.

5.10. Quanto ao Plano de Atividades:

- 5.10.1. Conforme Art. 6º da Resolução nº 003, de 2025, as atividades atribuídas aos estagiários serão adequadas ao curso de formação, podendo incluir, entre outras:

5.10.1.1. Área Administrativa:

- ◆ Atendimento ao público interno e externo;
- ◆ Atividades administrativas;
- ◆ Organização e gestão de arquivos;
- ◆ Apoio na elaboração de relatórios;
- ◆ Arquivamento/desarquivamento de documentos;
- ◆ Apoio a equipes e comissões.

5.10.1.2. Área de Informática:



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

- ◆ Suporte técnico à Divisão de TI;
- ◆ Apoio na manutenção e configuração de redes e sistemas;
- ◆ Disponibilização de áudios e vídeos de eventos no site institucional.

5.10.1.3. Área Legislativa:

- ◆ Acompanhamento de trâmites legislativos;
- ◆ Apoio a sessões, audiências e comissões;
- ◆ Elaboração e inserção de documentos no SAPL.

5.10.1.4. Área de Recursos Humanos:

- ◆ Atendimento a servidores, vereadores e colaboradores;
- ◆ Apoio ao setor de RH em gestão de pessoal;
- ◆ Organização de documentos funcionais.

5.10.2. Além das atividades descritas nos itens acima, o estagiário poderá desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem regularmente atribuídas de acordo com as peculiaridades do setor, podendo atuar tanto nos Departamentos Administrativo, Financeiro e Legislativo.

5.11. Quanto à Lei de Proteção de Dados:

5.11.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 2018), garantindo confidencialidade, segurança e uso restrito dos dados pessoais coletados para fins do estágio.

5.12. Quanto aos Reajustes da Bolsa-Auxílio e Auxílio Transporte:

5.12.1. Os valores da bolsa-auxílio e do Auxílio Transporte poderão ser reajustados anualmente por Ato administrativo, conforme índice definido pela Câmara Municipal de Sarandi, nos termos do § 2º do art. 14 da Resolução nº 003, de 2025.

5.13. Quanto as Responsabilidades da CONTRATADA:

5.13.1. A CONTRATADA será responsável por:

5.13.1.1. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

seguros e demais obrigações legais referentes aos estagiários;

5.13.1.2. Não manter vínculo empregatício entre seus empregados ou estagiários e a Câmara Municipal de Sarandi;

5.13.1.3. Não contratar empregados cônjuges, parentes ou afins de servidores da Câmara até o 3º grau;

5.13.1.4. Manter durante a execução do contrato todas as condições que motivaram sua habilitação na licitação;

5.13.1.5. Atender a todas as obrigações legais relativas ao estágio.

5.14. Com a finalidade de tornar o Programa de Estágio mais eficiente e eficaz de poderão ser atribuídas novas obrigações ao Agente de Integração e ao Estagiários, desde que haja o aceite das partes envolvidas, mas que tais atribuições não firam os artigos dispostos na Lei Federal nº 11.788, de 2008, bem com na Resolução nº 003, de 2025, da Câmara Municipal de Sarandi.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Gestão do Contrato será exercida pela Servidora SUZANE RIBEIRO AZEVEDO, nomeada pela Portaria nº 021/2025, publicada em 09/01/2025, ou por servidor(a) que vier a substituí-lo(a).

6.2. Quanto aos Fiscais de Contrato, a Presidência da Câmara deverá publicar uma Portaria, após a homologação deste certame, nomeando como:

6.2.1. Fiscal Titular, o Servidor MARLON BIF, Oficial Legislativo, matrícula nº 134; e como,

6.2.2. Fiscal Substituto, o Servidor VAGNER RAFAEL VAZ, Oficial Legislativo, matrícula nº 131.

6.3. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Art. 115, caput, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

circunstâncias mediante simples Apostila.

6.5. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato ou pelos respectivos substitutos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

6.5.1. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados conforme Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

6.5.2. O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §2º.

6.6. As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. O Órgão ou Entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.9. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do contrato com atribuições administrativas quanto à execução dos contratos, desde sua concepção até a finalização, promovendo as medidas necessárias ao alcance do seu objetivo no interesse da Administração.

6.10. O Fiscal de Contrato acompanhará e fiscalizará a entrega dos produtos, verificando a quantidade efetivamente recebida de produtos em relação aos itens solicitados pela Administração, devendo anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

6.11. O Fiscal do Contrato também deverá observar as atribuições previstas nos artigos 11 e 12 da Lei Municipal 3.008 de 2024.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento, será considerado o ciclo mensal e proporcional ao pagamento da bolsa dos estagiários que forem contratados, de acordo com o percentual da taxa de administração firmado no Contrato.

7.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE após o Recebimento Definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

7.2.1. Para cada pagamento deverá ser emitida a respectiva Nota Fiscal, conforme o quantitativo entregue, sendo que a proponente deverá indicar por escrito, junto com a Nota Fiscal, o número da conta-corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente, chave PIX entre outros.

7.3. A Nota Fiscal deverá ser enviada mensalmente para o endereço eletrônico recebimento@cms.pr.gov.br, juntamente com o Relatório detalhado do que foi faturado.

7.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta, não se admitindo Notas Fiscais ou Cupons Fiscais emitidos com outro CNPJ.

7.5. RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo Fiscal do Contrato mediante a elaboração do Termo de Recebimento Provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, conforme Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 140.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, o Fiscal do Contrato irá verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes neste instrumento e no Contrato.

7.6.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

das penalidades.

7.7. RECEBIMENTO DEFINITIVO: Os serviços serão recebidos definitivamente pelo Gestor de Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.10. Antes de encaminhar a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para pagamento, tanto o Fiscal do Contrato quanto o Gestor de Contratos devem verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do Contrato e do órgão CONTRATANTE;

7.10.4. descrição e quantidades correta dos produtos;

7.10.5. o valor a pagar;

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

7.10.7. dados bancários para pagamento contendo os números do banco, da agência e da conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça o pagamento da despesa, o Gestor do Contrato deverá comunicar a CONTRATADA e o recebimento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

7.12. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no na Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 68.

7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.13.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

7.15. **PAGAMENTO:** Após o Recebimento definitivo da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de pagamento.

7.16. O prazo dos itens 7.7. e 7.15. poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.17. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na Fatura, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA em caráter antecipado ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

concorrido, de alguma forma, para tanto, não deverá haver cobranças de juros e multas.

8. DO REAJUSTE

8.1. O reajuste contratual será condicionado e proporcional ao aumento dos valores das bolsas de estágio concedidas pela Câmara Municipal de Sarandi. Assim, sempre que houver majoração no valor das bolsas de estágio, devidamente formalizada por ato administrativo, o valor também será corrigido, de modo a preservar a proporcionalidade entre a remuneração da CONTRATADA e o valor da Gestão do Programa de Estágios.

8.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.2.1. Em caso de força maior, Caso Fortuito ou Fato do Príncipe ou em decorrência de Fatos Imprevisíveis ou Previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.2.3. Na hipótese de previsão no Edital, Contrato ou Ata de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.2.3.2. No caso da repactuação, deverá ser observado o disposto no artigo 135, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, mediante solicitação formal do CONTRATADO.

8.2.3.3. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 1 (um) mês.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DE FORNECEDOR

- 9.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 9.2. O **MENOR PREÇO GLOBAL** como critério de julgamento foi estabelecido, pois seria custoso à Câmara de Sarandi fragmentar o objeto em contratações diversas o que poderia trazer risco de impossibilidade de execução satisfatória e prejuízo ao erário.
- 9.2.1. Esse critério de julgamento justifica-se, pois o objeto é basicamente prestação de serviços padronizados, não há avaliação técnica complexa para diferenciar propostas. Além disso, o serviço é mensurável em termos de custo (taxa de administração sobre a bolsa de estágio, ou preço fixo por estagiário/mês). Dessa forma, o critério adotado atende ao princípio da economicidade, essencial na administração pública.
- 9.2.2. No que diz respeito ao critério de julgamento, pôde-se verificar que foi adotado o critério de **MENOR PREÇO** a partir do pagamento pelo menor percentual de taxa de administração, mediante pagamento de valor fixo da taxa de intermediação/administração em reais.
- 9.3. Vencerá o certame o Licitante que oferecer a **MENOR TAXA PERCENTUAL DE ADMINISTRAÇÃO** incidente sobre o valor bruto mensal das bolsas de estágio, incluindo todas as despesas necessárias à plena execução do objeto, bem como todos os custos operacionais, encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, tributos e demais despesas.
- 9.4. Este processo de contratação será realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considerando o valor máximo do Programa de Estágios para esta contratação é de R\$ 102.960,00 (cento e dois mil, novecentos e sessenta reais), superior ao limite de R\$ 62.725,59, fixado pelo Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, para as hipóteses de contratação direta por dispensa de licitação, conforme prevê o art. 75, inciso II, da referida Lei.
- 9.5. A modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** é adequada por se tratar de serviço comum, cujo objeto pode ser descrito de forma objetiva no Edital, conforme disposto no art. 29, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A utilização da forma eletrônica promove maior competitividade, transparência e economia, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

9.6. Ademais, considerando que o valor estimado da contratação ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00, previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não se aplica, neste caso, a obrigatoriedade de exclusividade às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o art. 49, inciso III, do mesmo diploma legal. Diante disso, e visando assegurar ampla concorrência e a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, justifica-se a participação irrestrita no certame, aberta a todos os interessados, independentemente do porte empresarial.

10. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. São documentos exigidos para a celebração da contratação, a comprovação da condição de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica e as respectivas declarações, na forma determinada neste Instrumento apresentando a seguinte documentação:

10.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (alterado conforme normas do novo Código Civil Brasileiro), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores e suas alterações quando não for consolidado;
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- c) CNH ou CPF e RG dos responsáveis;
- d) Carta de Preposto assinada, caso o responsável pelo Contrato não seja o proprietário da empresa;
- e) CNH ou CPF e RG do Preposto ou do responsável pela empresa;

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais;



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

10.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

10.1.4. Qualificações Técnicas:

- a) Comprovação de experiência anterior: 02 (dois) atestados ou declarações de capacidade técnica ou Contratos emitidos por entidades da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, lavrado(s) e assinado(s) por servidor/funcionário competente do respectivo órgão ou empresa, que comprovem ter o proponente prestado serviço de Agente de Integração para operacionalizar programas de estágio supervisionado, ou que assemelhem-se este, que visem à prestação de serviços continuados referentes ao recrutamento, à admissão, ao pagamento e ao acompanhamento das atividades desenvolvidas dentro do programa.

- b) Comprovação do Registro Cadastral da pessoa jurídica - Agente de Intermediação de Estágios - participante no Conselho Regional de Administração - CRA/PR.

10.1.5. Além dos documentos citados dos itens 10.1.1 ao 10.1.4 serão realizadas consultas junto:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:
https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:9266882558076:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO;

- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

- c) Cadastro de Impedidos de Ligar do TCE/PR e certidão de pendências:



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/emitir-certidao-de-pendencias/267490/area/54;>

<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>

d) Lista de Inidôneas mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU:
[https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0;](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0)

e) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens “9.4.1” e “9.4.2” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU: <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>.

f) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.6. A empresa também deverá declarar:

1) a quem possa interessar que, nesta proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo, além do lucro, fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais;

2) sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo sob a condição de menor aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3) que não possui na nossa cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

4) de que o quadro societário não é composto por nenhum parente ou integrante da Administração Pública, tais como: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores ou Servidores Municipais de Sarandi-PR, bem como as pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis (6) meses após findas as respectivas funções, nos termos do art. 78º da Lei Orgânica do Município de Sarandi/PR.

5) para os devidos fins que os serviços serão prestados estão de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contido no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

6) para os devidos fins, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme Lei nº 14.133, de 2021, Art. 63, inciso IV, caso a empresa possua mais de 100 (cem) funcionários, esta deverá apresentar as certidões de cumprimento da reserva legal de contratação de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social e de contratação de aprendizes, conforme Portaria nº 547, do Ministério do Trabalho. Os responsáveis pela condução do processo poderão coletar as certidões pela internet.

7) que se compromete em cumprir as normas da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709, de 2018), dada a manipulação de dados pessoais de estagiários.

8) que possui capacidade técnica e operacional e que dispõe de estrutura física e tecnológica adequada para execução dos serviços (sistema informatizado, site próprio, canais de atendimento etc.).

9) que possui Equipe técnica com profissionais habilitados para prestar serviços, inclusive para treinamentos dos supervisores, caso exigido.

10.1.7. Os responsáveis pela condução do processo poderão coletar as certidões pela

CNPJ: 78.844.834/0001-70 – Av. Maringá, 660, Sarandi – Pr., CEP 87111-000 – Fone: (44) 4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

internet.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os valores estimados para este processo de contratação, bem como o valor total máximo da contratação será de acordo com o aprovado no art. 14 da Resolução 003, de 2025, da Câmara Municipal de Sarandi, sendo:

11.1.1. Para Estagiários de Ensino médio ou técnico profissionalizante: R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais); e

11.1.2. Para Estagiários de Ensino superior: R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais).

11.1.3. Os Estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 12,00 (doze) reias por dia conforme jornada efetivamente cumprida.

11.1.4. O Contrato para gestão do Programa de Estágio da Câmara Municipal de Sarandi será de 02 (anos).

11.2. As Tabelas abaixo apresentam os valores da presente contratação, levando em consideração os valores do auxílio transporte e das bolsas de Estágio quanto ao tipo e a quantidade de Estagiários.

11.2.1. Valores do Auxílio Transporte Anual.

Área de Atuação	Auxílio Transporte Mensal	Quantidade Estagiários	Auxílio Transporte Anual	Valor Total do Auxílio
Ensino Médio	R\$ 276,00	03	R\$ 9.936,00	R\$ 16.560,00
Ensino Superior	R\$ 276,00	02	R\$ 6.624,00	

11.2.2. Valores das Bolsas de Estágios Anual.

Área de Atuação	Bolsa Estágio Mensal	Quantidade Estagiários	Bolsa Estágio Anual	Valor Total das Bolsas
Ensino Médio	R\$ 1.300,00	03	R\$ 46.800,00	R\$ 86.400,00
Ensino Superior	R\$ 1.650,00	02	R\$ 39.600,00	

11.2.3. Valores Totais das Bolsas de Estágios mais o Auxílio Transporte.

Valor Anual do Auxílio	Valor Anual das Bolsa de	Valor Anual do Programa de	Valor Total do Programa de	Taxa Máxima de Contratação
------------------------	--------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

Transporte	Estágio	Estágio	Estágio - 02 anos	
R\$ 16.560,00	R\$ 86.400,00	R\$ 102.960,00	R\$ 205.920,00	XX %

De acordo com os valores apresentados no item 11.2., este processo de contratação será de no máximo **R\$ 205.920,00 (duzentos e cinco mil, novecentos e vinte reais)**, caso seja contratados todos os Estagiários previstos neste processo.

11.3.1. Neste valor ainda não esta inclusa o valor da Taxa Administrativa que será anexada posteriormente ao processo através do Mapa de Preços.

11.3. Para este Processo, será adotado a taxas máxima - Teto - de contratação, o qual o valor será apresentado após a pesquisa e elaboração do Mapa de Preços, sendo este um percentual - Taxa Administrativa - sobre os valores das bolsas de Estágio ocupadas e pelo Vale Transporte vinculado a elas.

11.4. O calculo do Auxílio Transporte foi realizado sobre 23 (vinte e três) dias úteis mensais.

11.5. Os valores da bolsa-auxilio serão reajustados conforme previsto § 2º, do art. 14º da Resolução 003, de 2025, da Câmara Municipal de Sarandi.

11.6. Tanto os valores de bolsa-auxilio, quanto os valores de auxilio-transporte serão repassados da Câmara Municipal de Sarandi para a CONTRATADA, para que esse por fim faça o repasse ao Estagiário.

11.7. A CONTRATADA será remunerada pela taxa de administração proposta que será aplicada sobre os valores das bolsas de Estágio ocupadas e pelo Vale Transporte vinculado a elas.

11.8. A Câmara não está obrigada ao preenchimento total das vagas disponibilizadas para estágio, uma vez que tal preenchimento está condicionado ao seu interesse e a sua disponibilidade orçamentária e financeira.

11.9. Tal taxa deverá englobar todas as despesas necessárias à plena execução do objeto, inclusive seguro, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, operacionais e tributos.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Sarandi, sendo:



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

12.1.1. Despesa/Desdobramento: 0100101031000120013390307900 - Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das estipuladas em Contrato e sem prejuízo de outras a depender do objeto a ser CONTRATADO:

13.1.1. Comunicar à CONTRATADA sobre mudanças de pessoal na equipe de fiscalização do Contrato.

13.1.2. Fiscalizar o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, sendo permitida a participação de terceiros para prestar assistência/informações, registrando as inconsistências porventura existentes.

13.1.3. Dirimir eventuais dúvidas e prestar todos os esclarecimentos à CONTRATADA necessários à execução contratual.

13.1.4. Esclarecer à CONTRATADA como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do Contrato.

13.1.5. Notificar formalmente a CONTRATADA quanto à aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.1.6. Permitir o acesso de representantes, prepostos e/ou empregados da CONTRATADA, devidamente credenciados, às dependências do CONTRATANTE mediante a comunicação e autorização prévias.

13.1.6.1. Esse acesso se dará sob acompanhamento de colaborador designado pelo CONTRATANTE e deverá observar as normas de segurança institucional.

13.1.7. Conferir e validar toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões exigidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

- 13.1.8. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do Contrato.
- 13.1.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 13.1.10. Promover, se necessário, reuniões (inicial e/ou outras) devidamente registradas em ATA, para esclarecimento das obrigações contratuais e avaliação da qualidade da execução contratual.
- 13.1.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no valor correspondente à prestação do serviço de acordo com as condições e prazo, ante ateste das notas fiscais, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
- 13.1.12. Efetuar o repasse mensal à CONTRATADA do valor correspondente à bolsa-auxílio e ao auxílio-transporte dos estagiários;
- 13.1.13. Emitir Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte e manter atualizado o sistema do E-Social;
- 13.1.14. Reter o Imposto sobre a Renda referente aos valores pagos aos estagiários, excetuado o auxílio-transporte;
- 13.1.15. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 13.1.16. Observar as determinações constantes da Lei nº 11.788, de 2008, da Resolução nº 003, de 2025 e de outras que a venham substituir;
- 13.1.17. Acompanhar a frequência mensal dos estagiários;
- 13.1.18. Receber as comunicações de desligamento de estágio e comunicar o fato à CONTRATADA.
- 13.1.19. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 13.1.20. Excetuada a hipótese de previsão distinta em matriz de alocação de riscos, a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. São obrigações do CONTRATADO:

- 14.1.1. Realizar os serviços de acordo com as especificações, prazos e local constantes deste Termo de Referência e da sua proposta ajustada;
- 14.1.2. Participar da reunião inicial e outras reuniões convocadas pelo CONTRATANTE;
- 14.1.3. Essas reuniões devem ser convocadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data marcada;
- 14.1.4. Designar formalmente, em até 02 (dois) dias após a reunião inicial, 01 (um) profissional de seu quadro para atuar como preposto;
- 14.1.5. Ter pleno conhecimento de todas as condições, características, procedimentos e peculiaridades do objeto contratado, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento acerca do Contrato;
- 14.1.6. Cumprir integralmente as especificações e prazos neste Termo de Referência, garantindo a qualidade dos serviços prestados;
- 14.1.7. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os meios, esclarecimentos e orientações necessários à fiscalização da execução dos serviços
- 14.1.8. Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus, diretos e indiretos, referentes a execução do objeto contratual;
- 14.1.9. Responder/atender a contatos, orientações, exigências e/ou solicitações da equipe de fiscalização no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir do envio de comunicação/solicitação;
- 14.1.10. Guardar sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;
- 14.1.11. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outrem a responsabilidade por problemas de fornecimento do objeto;



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

- 14.1.12. Responsabilizar-se sobre todos os atos de seus profissionais, por qualquer atividade técnica operacional ou intelectual que venha a causar danos ou prejuízos a Câmara Municipal de Sarandi.
- 14.1.13. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados e/ou preposto causarem ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo de imediato os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus e a responsabilidade decorrente.
- 14.1.14. Responsabilizar-se pela perda e/ou danos causados ao patrimônio fornecido pelo CONTRATANTE.
- 14.1.15. Manter-se durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 14.1.16. Apresentar toda a documentação relacionada ao faturamento e pagamento, conforme preceitos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 14.1.17. Repassar ao estudante o valor correspondente a sua bolsa-auxílio e auxílio transporte até o 5º (quinto) dia útil mês seguinte ao período do estágio com base em relatórios individualizados elaborados pela CONTRATANTE em software próprio;
- 14.1.18. Repassar o valor devido em qualquer instituição financeira em que o estudante mantenha conta bancária;
- 14.1.19. Providenciar, nos termos do que prevê a Lei 11.788, de 2008, relatórios semestrais de acompanhamento do estágio supervisionado pela instituição de Ensino, pela CONTRATANTE e ainda constando relatório de atividades do educando;
- 14.1.20. Encaminhar a Câmara Municipal de Sarandi:
- a) Plano de acompanhamento de estágio;
 - b) Avaliações semestrais;
 - c) Verificação escolar trimestral dos estudantes de ensino médio e ensino superior;
 - d) Capacitação técnica/comportamental dos estagiários pelo menos 02 (duas) vezes por ano;
- 14.1.21. Recrutar e pré-selecionar os estudantes candidatos a estágio, de acordo com as áreas de interesse do CONTRATANTE;
- 14.1.22. Promover processos seletivos para contratação de estagiários, a critério do



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

CONTRATANTE;

- 14.1.23. Comprovar convênios com todas as instituições de ensino público ou privado que demonstrem idoneidade, sediadas em Sarandi e nos municípios limítrofes;
- 14.1.24. Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais com indenização mínima, no caso de sinistro, de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;
- 14.1.25. O seguro deverá incluir reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais em até 02 (dois) salários mínimos nacionais, mediante comprovação através de notas fiscais e/ou recibos originais, apresentados no máximo de 30 (trinta) dias;
- 14.1.26. Apresentar, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do Contrato, os certificados e apólice de seguro de vida aos estagiários por invalidez e acidentes pessoais;
- 14.1.27. Providenciar o desligamento ou substituição do estagiário, mediante o interesse e conveniência da CONTRATANTE;
- 14.1.28. Operar como organização independente, fornecendo todos os materiais, instrumentos e mão de obra necessários à execução dos serviços contratados;
- 14.1.29. A CONTRATADA será responsabilizada civilmente se indicar estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não haja previsão curricular;
- 14.1.30. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos serviços, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relacionados ao Contrato;
- 14.1.31. Responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto do Contrato que oportuniza estágios supervisionados sem vinculação trabalhista, regidos pela Lei Federal 11.788, de 2008;
- 14.1.32. Protocolizar nota fiscal eletrônica / fatura relativa ao numerário correspondente aos valores das bolsas-auxílio, auxílio-transporte e da taxa de administração;
- 14.1.33. Executar o objeto do contrato em estrita conformidade com as disposições



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

constantes no Edital;

14.1.34. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do Contrato;

14.1.35. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

14.1.36. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

14.1.37. A contratada deverá emitir Nota Fiscal de Prestação de Serviços (NFS-e) sobre o valor da intermediação (taxa de administração), devendo destacar no campo do Imposto de Renda (IR) o percentual aplicável ao valor total da Nota, em atendimento às Instruções Normativas RFB nº 2145, de 2023 e nº 1234, de 2012 (Anexo I) ou norma que vier a substituí-las.

14.1.38. Embora tenham sido corretamente identificados os principais riscos associados à execução do programa de estágios, diante disso, destaca-se a necessidade de detalhamento das estratégias mitigatórias a serem apresentadas no plano de execução da CONTRATADA, contemplando:

14.1.38.1. Definição clara das atribuições dos estagiários, evitando desvio de função e assegurando o caráter formativo da atividade;

14.1.38.2. Previsão de mecanismos eficazes de supervisão e avaliação, com relatórios periódicos que permitam mensurar o desempenho e o aprendizado;

14.1.38.3. Implementação de protocolos formais de segurança da informação, garantindo a proteção de dados institucionais e pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709, de 2018);

14.1.38.4. Estratégias específicas de engajamento das instituições de ensino, fortalecendo a adesão ao programa e ampliando sua legitimidade educacional.

14.1.39. Conforme o disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a inserção dessas ações assegura que o programa de estágio cumpra sua finalidade educativa, evitando passivos jurídicos ou administrativos à Câmara Municipal de Sarandi e garantindo a efetividade da política pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- 15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.9. Fraudar o processo licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

15.2.1. Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste processo licitatório, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A aplicação das sanções previstas neste processo licitatório, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As normas disciplinadoras deste processo licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.3. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.3.1. ANEXO A - Modelo da Proposta de Preço;

16.3.2. ANEXO B - Modelo de Declarações Unificadas;

16.3.3. ANEXO C - Minuta do Contrato.

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. O presente documento foi elaborado pelo servidor Alex Francisco de Souza, Matrícula nº 141, Auxiliar Legislativo, Agente de Contratação da Câmara Municipal de Sarandi, designado pela Portaria nº 019/2025/CMS.

Sarandi, 18 de julho de 2025.

Alex Francisco de Souza
Agente de Contratação

18. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. **APROVO** o presente Termo de Referência, conforme disciplinam a Lei Federal nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto Municipal nº 1.012, de 2007, da Lei 3008, de 2024 da Câmara Municipal de Sarandi. **RATIFICO** a indicação do Fiscal do Contrato e seu Substituto, e, **DETERMINO** a realização imediata da contratação mediante **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme art. 29, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

Sarandi, 18 de julho de 2025.

Dionizio Aparecido Viario
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:				
CNPJ:				CEP:
ENDEREÇO:				
BAIRRO:			CIDADE:	
TELEFONE:			E-MAIL:	
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:				
VALIDADE DA PROPOSTA:				

Item	Descrição	Métrica	Qde	Valor Máximo das Bolsas	Valor Percentual
1.	Serviços de Agenciamento e Integração de Estágios para estudantes regularmente matriculados em instituições tanto de Ensino público quanto privado no âmbito da Câmara Municipal de Sarandi, sendo: a) 03 (três) Estagiário para Ensino Médio/Técnico; b) 02 (dois) Estagiário para Ensino Superior	24 meses	05	R\$ 205.920,00	%

_____, ____ de _____ de 2025.

Empresa:

CNPJ:

Responsável:

Carimbo CNPJ:



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

ANEXO B - TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARACÕES UNIFICADAS

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem, através deste documento sob pena da Lei, DECLARAR a quem possa interessar que:

- 1) a quem possa interessar que, nesta proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo, além do lucro, fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais;
- 2) sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo sob a condição de menor aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 3) que não possui na nossa cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4) de que o quadro societário não é composto por nenhum parente ou integrante da Administração Pública, tais como: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores ou Servidores Municipais de Sarandi-PR, bem como as pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis (6) meses após findas as respectivas funções, nos termos do art. 78º da Lei Orgânica do Município de Sarandi/PR.
- 5) para os devidos fins que os serviços serão prestados estão de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contido no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.
- 6) para os devidos fins, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

específicas conforme Lei nº 14.133, de 2021, Art. 63, inciso IV, caso a empresa possua mais de 100 (cem) funcionários, esta deverá apresentar as certidões de cumprimento da reserva legal de contratação de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social e de contratação de aprendizes, conforme Portaria nº 547, do Ministério do Trabalho. Os responsáveis pela condução do processo poderão coletar as certidões pela internet.

7) que se compromete em cumprir as normas da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709, de 2018), dada a manipulação de dados pessoais de estagiários.

8) que possui capacidade técnica e operacional e que dispõe de estrutura física e tecnológica adequada para execução dos serviços (sistema informatizado, site próprio, canais de atendimento etc.).

9) que possui Equipe técnica com profissionais habilitados para prestar serviços, inclusive para treinamentos dos supervisores, caso exigido.

Xxxxxxxxxx, xx de xxxxxx de 2025.

Empresa:

CNPJ:

Responsável:

Carimbo CNPJ:



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

ANEXO C - TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°/2025.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI E A
EMPRESA XXX.**

1. DAS PARTES

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.844.834/0001-70, com sede na Avenida Maringá, nº 660, Centro, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, DIONIZIO APARECIDO VIARIO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade, RG nº 00.077.986-6 SSP/PR, CPF nº 614.577.791-53, residente e domiciliado nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE; e

Do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, na cidade de, estado do, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a), portador do CPF nº e RG nº

Resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 015/2025-CMS em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, da Lei Federal nº 11.788, de 2008, da Resolução 003, de 2025, da Câmara Municipal de Sarandi e demais legislações pertinentes aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

serviços de Agente de Integração de Estágios para auxiliar na administração do programa de concessão de vagas de Estágio remunerado para estudantes de nível médio, técnico e superior matriculados em instituições tanto de Ensino Público quanto privado no âmbito da Câmara Municipal de Sarandi, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste instrumento e seus anexos..

2.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Métrica	Qde.	Taxa
1.	Serviços de Agenciamento e Integração de Estágios para estudantes regularmente matriculados em instituições tanto de Ensino público quanto privado no âmbito da Câmara Municipal de Sarandi, sendo:			XX%
	Bolsa de Estágio para Ensino Médio/Técnico	Mensal	03	
	Bolsa de Estágio para Ensino Superior	Mensal	02	

2.3. O valor percentual da Taxa Administrativa do presente Contrato é de XX,XX e em valores monetários R\$ xxx.xxx,xx (XXXXXXX Reais).

2.4. O valor máximo do Programa de Estágios para esta contratação é de R\$ 102.960,00 (cento e dois mil, novecentos e sessenta reais),

2.5. A CONTRATADA será remunerada pela taxa de administração proposta que será aplicada sobre os valores das bolsas de Estágio ocupadas e pelo Vale Transporte vinculado a elas.

2.6. A Câmara não está obrigada ao preenchimento total das vagas disponibilizadas para estágio, uma vez que tal preenchimento está condicionado ao seu interesse e a sua disponibilidade orçamentária e financeira.

2.7. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.7.1. O Termo de Referência;

2.7.2. A Proposta Ajustada da CONTRATADA;

2.7.3. Eventuais Aditivos e anexos dos documentos supracitados.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

3.2.1. Neste mesmo prazo, a CONTRATADA deverá comprovar, até o dia da assinatura do Contrato, convênios firmados com instituições de ensino cujos cursos sejam reconhecidos pelo Ministério da Educação, conforme item 3.8.3. deste documento

3.3. A convocação do licitante para a assinatura do Contrato se dará através de e-mail oficial, e o prazo será contado do envio do e-mail, independentemente da confirmação de leitura por parte do licitante.

3.4. Qualquer outro meio utilizado pela Administração para auxiliar a convocação e confirmar o recebimento do e-mail, tal como ligação telefônica ou mensagem por WhatsApp, será mera liberalidade da Administração, sem que isso gere direito à reivindicação por parte da CONTRATADA.

3.5. A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 106, 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 139 da mesma Lei.

3.6. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no item 10. do Termo de Referência que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato.

3.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação ou não entregar o objeto conforme consignadas no Termo de Referência ou até mesmo se recusar a assinar o Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

3.8. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.8.1. Agente de Integração de Estágios contratado será responsável pela execução, acompanhamento e gestão operacional do Programa de Estágio da Câmara Municipal de Sarandi, devendo assegurar o atendimento às exigências da Lei Federal nº 11.788, de 2008, da Resolução nº 003, de 2025 da Câmara Municipal de Sarandi e demais normas aplicáveis.

3.8.2. Quanto a Execução e Gestão do Programa de Estágio, a CONTRATADA deverá:

3.8.2.1. Atuar como Agente de Integração, realizando interlocução entre a Câmara Municipal de Sarandi, as instituições de ensino (públicas e privadas) e os estudantes;

3.8.2.2. Executar a operacionalização e administração de todo o processo de estágio, incluindo:

3.8.2.2.1. Recrutamento, seleção, convocação, admissão, manutenção, alteração e encerramento dos contratos de estágio;

3.8.2.2.2. Elaboração de editais e Termos de Compromisso, submetidos previamente à análise e aprovação da Câmara Municipal de Sarandi;

3.8.2.2.3. Divulgação dos editais no sítio eletrônico da CONTRATADA e comunicação às instituições conveniadas;

3.8.2.2.4. Disponibilização da infraestrutura física e de pessoal necessária à realização dos processos seletivos, inclusive salas, materiais e profissionais responsáveis;

3.8.2.2.5. Atendimento e orientação aos candidatos durante todas as fases do processo seletivo, inclusive através de central de atendimento presencial, telefônica ou eletrônica, sem custos para os candidatos;

3.8.2.2.6. Acompanhamento pedagógico e administrativo dos estagiários, incluindo supervisão e relatórios periódicos;

3.8.2.2.7. Treinamento mínimo de 04 (quatro) horas para os Supervisores de Estágio.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

3.8.3. Quanto a Convênios com Instituições de Ensino:

3.8.3.1. A CONTRATADA deverá comprovar, até o dia da assinatura do Contrato, convênios firmados com instituições de ensino cujos cursos sejam reconhecidos pelo Ministério da Educação, sendo no mínimo:

3.8.3.1.1. 03 (três) instituições de Ensino Médio/Técnico, preferencialmente localizadas em Sarandi/PR ou, em sua falta, em municípios limítrofes;

3.8.3.1.2. 02 (duas) instituições de Ensino Superior, preferencialmente localizadas em Sarandi/PR ou, em sua falta, em municípios limítrofes.

3.8.4. Quanto ao Processo Seletivo:

3.8.4.1. A CONTRATADA deverá:

3.8.4.1.1. Elaborar o edital do processo seletivo, observando critérios definidos pela Câmara Municipal de Sarandi, aprovado previamente antes da publicação;

3.8.4.1.2. Realizar o processo seletivo, presencialmente, do início até o acompanhamento do estagiário, incluindo:

- ◆ Inscrições gratuitas presenciais ou pela internet;
- ◆ Provas objetivas compostas por no mínimo 40 (quarenta) questões, com cinco alternativas (A a E), com apenas uma correta, sendo atribuído zero às questões com múltiplas respostas, sem resposta ou com rasuras;
- ◆ Aplicação de provas seguindo rigoroso sigilo e segurança;
- ◆ Divulgação do gabarito preliminar;
- ◆ Recebimento, análise e julgamento de eventuais recursos interpostos pelos candidatos;
- ◆ Divulgação dos resultados finais no sítio eletrônico da CONTRATADA;



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

3.8.4.1.3. Assegurar, no processo seletivo, reserva mínima de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas com deficiência, conforme § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 2008;

3.8.4.1.4. Garantir aos candidatos com deficiência igualdade de condições, providenciando adaptações necessárias, quando solicitadas.

3.8.5. Quanto a Supervisão dos Estagiários:

3.8.5.1. O Supervisor do Estagiário será, preferencialmente, o chefe da divisão onde o estagiário estiver atuando, devendo possuir nível de escolaridade igual ou superior ao do estagiário, conforme art. 9º da Resolução nº 003, de 2025;

3.8.5.2. Na ausência desse requisito, será designado supervisor a autoridade imediatamente superior que atenda ao nível de escolaridade exigido;

3.8.5.3. A CONTRATADA fará levantamento prévio das atribuições dos Supervisores para orientar o estagiário no cumprimento do plano de atividades.

3.8.6. Convocação e Documentação dos Estagiários:

3.8.6.1. A CONTRATADA deverá:

3.8.6.1.1. Convocar os estudantes por ordem de classificação, respeitando os prazos do edital;

3.8.6.1.2. Exigir do estudante documentos necessários para formalização do Termo de Compromisso de Estágio, dentre eles:

- ◆ Documento de identidade;
- ◆ Declaração de escolaridade atualizada;
- ◆ Declaração de inexistência de vínculo familiar com servidores ou dirigentes da Câmara Municipal de Sarandi;
- ◆ Declaração de não realização de estágio em outro órgão ou entidade pública ou acúmulo de estágio remunerado;
- ◆ Certidão de Quitação Eleitoral (quando aplicável);
- ◆ Certificado de Reservista para homens maiores de 18 anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

3.8.6.1.3. Lavrar formulário cadastral do estagiário com dados completos;

3.8.6.1.4. Informar os estagiários sobre regras, direitos, deveres e funcionamento do seguro contra acidentes pessoais;

3.8.6.1.5. Avaliar o tipo de deficiência, se houver, para compatibilização das atividades com a capacidade funcional do estagiário.

3.8.7. Quanto ao Contrato de Estágio:

3.8.7.1. O estágio terá duração inicial de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, não podendo exceder o limite de 02 (dois) anos na mesma parte concedente, salvo para estagiários com deficiência, que poderão permanecer até o término do curso, conforme art. 11, da Lei nº 11.788, de 2008;

3.8.7.2. Será assegurado ao estagiário, nos contratos com duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, preferencialmente durante suas férias escolares, ou proporcional em casos de contratos inferiores a 01 ano (art. 13 da Lei nº 11.788, de 2008);

3.8.7.3. O Termo de Compromisso de Estágio poderá ser rescindido antecipadamente nas hipóteses do art. 9º, III, da Lei nº 11.788, de 2008:

3.8.7.3.1. Por iniciativa do estudante;

3.8.7.3.2. Por descumprimento das normas legais ou contratuais;

3.8.7.3.3. Por desempenho insatisfatório;

3.8.7.3.4. Por trancamento ou encerramento de matrícula;

3.8.7.3.5. Outras hipóteses previstas em lei.

3.8.8. Quanto ao Seguro Obrigatório:

3.8.8.1. O estágio somente poderá ocorrer mediante contratação de seguro contra acidentes pessoais, inclusive em casos não remunerados (art. 9º, IV, Lei nº 11.788, de 2008);



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

3.8.8.2. A cobertura mínima será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para morte accidental ou invalidez permanente, incluindo reembolso de despesas médicas até o limite de dois salários-mínimos;

3.8.8.3. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente a apólice atualizada e prestar assistência aos estagiários ou familiares em caso de sinistro.

3.8.9. Quanto à Carga Horária e Controle:

3.8.9.1. A jornada do estágio deverá respeitar conforme art. 11 da Resolução nº 003, de 2025:

3.8.9.1.1. Até 05 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais para ensino superior;

3.8.9.1.2. Até 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais para ensino médio ou técnico;

3.8.9.2. Jornadas acima de 04 horas exigem intervalo intrajornada, conforme art. 10, § 2º, Lei nº 11.788, de 2008;

3.8.9.3. O controle de frequência dos estagiários será efetuado diariamente, com registro de ponto na Câmara Municipal de Sarandi, localizada na Avenida Maringá, 660, Jardim Europa, com os seguintes horários:

3.8.9.3.1. Ensino Médio: das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira;

3.8.9.3.2. Ensino Superior: das 13h às 18h, de segunda a sexta-feira.

3.8.10. Direitos e Deveres dos Estagiários:

3.8.10.1. Os estagiários deverão:

3.8.10.1.1. Entregar toda a documentação exigida;

3.8.10.1.2. Assinar o Termo de Compromisso;

3.8.10.1.3. Cumprir as normas internas da Câmara Municipal de Sarandi e manter sigilo das informações a que tiverem acesso;

3.8.10.1.4. Entregar folha de frequência mensal;

3.8.10.1.5. Participar de treinamentos;



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

3.8.10.1.6. Exercer as atribuições previstas no Plano de Atividades do estágio;

3.8.10.1.7. Manter frequência mínima de 75% nas aulas e rendimento acadêmico conforme exigência legal;

3.8.10.1.8. Desenvolver suas atividades em ambiente adequado e alinhado à área de formação;

3.8.10.1.9. Demonstrar zelo, dedicação e responsabilidade.

3.8.11. Quanto ao Plano de Atividades:

3.8.11.1. Conforme Art. 6º da Resolução nº 003, de 2025, as atividades atribuídas aos estagiários serão adequadas ao curso de formação, podendo incluir, entre outras:

3.8.11.1.1. Área Administrativa:

- ◆ Atendimento ao público interno e externo;
- ◆ Atividades administrativas;
- ◆ Organização e gestão de arquivos;
- ◆ Apoio na elaboração de relatórios;
- ◆ Arquivamento/desarquivamento de documentos;
- ◆ Apoio a equipes e comissões.

3.8.11.1.2. Área de Informática:

- ◆ Suporte técnico à Divisão de TI;
- ◆ Apoio na manutenção e configuração de redes e sistemas;
- ◆ Disponibilização de áudios e vídeos de eventos no site institucional.

3.8.11.1.3. Área Legislativa:

- ◆ Acompanhamento de trâmites legislativos;
- ◆ Apoio a sessões, audiências e comissões;



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

- ◆ Elaboração e inserção de documentos no SAPL.

3.8.11.1.4. Área de Recursos Humanos:

- ◆ Atendimento a servidores, vereadores e colaboradores;
- ◆ Apoio ao setor de RH em gestão de pessoal;
- ◆ Organização de documentos funcionais.

3.8.11.1.5. Além das atividades descritas nos itens acima, o estagiário poderá desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem regularmente atribuídas de acordo com as peculiaridades do setor, podendo atuar tanto nos Departamentos Administrativo, Financeiro e Legislativo.

3.8.12. Quanto à Lei de Proteção de Dados:

3.8.12.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 2018), garantindo confidencialidade, segurança e uso restrito dos dados pessoais coletados para fins do estágio.

3.8.13. Quanto aos Reajustes da Bolsa-Auxílio e Auxílio Transporte:

3.8.13.1. Os valores da bolsa-auxílio e do Auxílio Transporte poderão ser reajustados anualmente por Ato administrativo, conforme índice definido pela Câmara Municipal de Sarandi, nos termos do § 2º do art. 14 da Resolução nº 003, de 2025.

3.8.14. Quanto as Responsabilidades da CONTRATADA:

3.8.14.1. A CONTRATADA será responsável por:

3.8.14.1.1. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e demais obrigações legais referentes aos estagiários;

3.8.14.1.2. Não manter vínculo empregatício entre seus empregados ou estagiários e a Câmara Municipal de Sarandi;

3.8.14.1.3. Não contratar empregados cônjuges, parentes ou afins de



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

servidores da Câmara até o 3º grau;

3.8.14.1.4. Manter durante a execução do contrato todas as condições que motivaram sua habilitação na licitação;

3.8.14.1.5. Atender a todas as obrigações legais relativas ao estágio.

3.8.15. Com a finalidade de tornar o Programa de Estágio mais eficiente e eficaz de poderão ser atribuídas novas obrigações ao Agente de Integração e ao Estagiários, desde que haja o aceite das partes envolvidas, mas que tais atribuições não firam os artigos dispostos na Lei Federal nº 11.788, de 2008, bem com na Resolução nº 003, de 2025, da Câmara Municipal de Sarandi.

3.8.15.1. Caso sejam atribuídas novas obrigações ao Agente de Integração e ao Estagiários, tal documento deverá ser juntado ao processo por Apostilamento.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do Contrato, após sua assinatura, será de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial da Câmara Municipal de Sarandi, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e artigo 276 da Lei Municipal 3.008, de 2024.

4.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.3. Toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Sarandi, na seguinte dotação:

5.1.1. Despesa/Desdobramento: 0100101031000120013390307900 - Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da
CNPJ: 78.844.834/0001-70 – Av. Maringá, 660, Sarandi – Pr., CEP 87111-000 – Fone: (44) 4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. DO PRECO

7.1. O valor estimado do presente Contrato será de no máximo **R\$ R\$ 102.960,00 (cento e dois mil, novecentos e sessenta reais)**, caso seja contratados todos os Estagiários previstos neste processo.

7.2. A CONTRATADA será remunerada pela Taxa Percentual de Administração de **XX% (XX pontos percentuais)** que será incidirão sobre o valor bruto mensal das bolsas de estágio que forem efetivamente utilizadas. Nesta taxa deverá estar inclusas todas as despesas necessárias à plena execução do objeto.

7.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8. DO REAJUSTE

8.1. O reajuste contratual será condicionado e proporcional ao aumento dos valores das bolsas de estágio concedidas pela Câmara Municipal de Sarandi. Assim, sempre que houver majoração no valor das bolsas de estágio, devidamente formalizada por ato administrativo, o valor também será corrigido, de modo a preservar a proporcionalidade entre a remuneração da CONTRATADA e o valor da Gestão do Programa de Estágios.

8.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.2.1. Em caso de força maior, Caso Fortuito ou Fato do Príncipe ou em decorrência de



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

Fatos Imprevisíveis ou Previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.2.3. Na hipótese de previsão no Edital, Contrato ou Ata de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A Gestão do Contrato será exercida pela Servidora SUZANE RIBEIRO AZEVEDO, nomeada pela Portaria nº 021/2025, publicada em 09/01/2025, ou por servidor(a) que vier a substituí-lo(a).

9.2. Quanto aos Fiscais de Contrato, a Presidência da Câmara deverá publicar uma Portaria, após a homologação deste certame, nomeando como:

9.2.1. Fiscal Titular, o Servidor MARLON BIF, Oficial Legislativo, matrícula nº 134; e como,

9.2.2. Fiscal Substituto, o Servidor VAGNER RAFAEL VAZ, Oficial Legislativo, matrícula nº 131.

9.3. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Art. 115, caput, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples Apostila.

9.5. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato ou pelos respectivos substitutos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

9.5.1. Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados conforme Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

9.5.2. O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §2º.

9.6. As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.7. O Órgão ou Entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.8. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.9. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do contrato com atribuições administrativas quanto à execução dos contratos, desde sua concepção até a finalização, promovendo as medidas necessárias ao alcance do seu objetivo no interesse da Administração.

9.10. O Fiscal de Contrato acompanhará e fiscalizará a entrega dos produtos, verificando a quantidade efetivamente recebida de produtos em relação aos itens solicitados pela Administração, devendo anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.11. O Fiscal do Contrato também deverá observar as atribuições previstas nos artigos 11 e 12 da Lei Municipal 3.008 de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento, será considerado o ciclo mensal e proporcional ao pagamento da bolsa dos estagiários que forem contratados, de acordo com o percentual da taxa de administração firmado no Contrato.

11.2. O prazo para o início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial da Câmara Municipal de Sarandi.

10.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE após o Recebimento Definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

10.2.1. Para cada pagamento deverá ser emitida a respectiva Nota Fiscal, conforme o quantitativo entregue, sendo que a proponente deverá indicar por escrito, junto com a Nota Fiscal, o número da conta-corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente, chave PIX entre outros.

10.3. A Nota Fiscal deverá ser enviada mensalmente para o endereço eletrônico recebimento@cms.pr.gov.br, juntamente com o Relatório detalhado do que foi faturado.

10.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta, não se admitindo Notas Fiscais ou Cupons Fiscais emitidos com outro CNPJ.

10.5. RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo Fiscal do Contrato mediante a elaboração do Termo de Recebimento Provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, conforme Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 140.

10.6. Para efeito de recebimento provisório, o Fiscal do Contrato irá verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes neste instrumento e no Contrato.

10.6.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

10.7. RECEBIMENTO DEFINITIVO: Os serviços serão recebidos definitivamente pelo Gestor de Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Fatura no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.9. O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.10. Antes de encaminhar a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para pagamento, tanto o Fiscal do Contrato quanto o Gestor de Contratos devem verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.10.1. o prazo de validade;

10.10.2. a data da emissão;

10.10.3. os dados do Contrato e do órgão CONTRATANTE;

10.10.4. descrição e quantidades correta dos produtos;

10.10.5. o valor a pagar;

10.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

10.10.7. dados bancários para pagamento contendo os números do banco, da agência e da conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

10.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça o pagamento da despesa, o Gestor do Contrato deverá comunicar a CONTRATADA e o recebimento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

10.12. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 68.

10.13. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

10.13.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

10.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

10.15. **PAGAMENTO:** Após o Recebimento definitivo da Fatura ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de pagamento.

10.16. O prazo dos itens 11.12. e 11.20. poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

10.17. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

10.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na Fatura, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.20. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA em caráter antecipado ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 1,6438, assim apurado:

I = 1,6438

I = (TX /100)/365

I = (6 /100)/365

Em que TX = taxa percentual anual no valor de 6% (seis porcento), capitalizada diariamente em regime de juros simples.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das estipuladas em Contrato e sem prejuízo de outras a depender do objeto a ser CONTRATADO:

11.1.1. Comunicar à CONTRATADA sobre mudanças de pessoal na equipe de fiscalização do Contrato.

11.1.2. Fiscalizar o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, sendo permitida a participação de terceiros para prestar assistência/informações, registrando as inconsistências porventura existentes.

11.1.3. Dirimir eventuais dúvidas e prestar todos os esclarecimentos à CONTRATADA necessários à execução contratual.

11.1.4. Esclarecer à CONTRATADA como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do Contrato.

11.1.5. Notificar formalmente a CONTRATADA quanto à aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

11.1.6. Permitir o acesso de representantes, prepostos e/ou empregados da CONTRATADA, devidamente credenciados, às dependências do CONTRATANTE mediante a comunicação e autorização prévias.

11.1.6.1. Esse acesso se dará sob acompanhamento de colaborador designado pelo CONTRATANTE e deverá observar as normas de segurança institucional.

11.1.7. Conferir e validar toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões exigidos.

11.1.8. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do Contrato.

11.1.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

11.1.10. Promover, se necessário, reuniões (inicial e/ou outras) devidamente registradas em ATA, para esclarecimento das obrigações contratuais e avaliação da qualidade da execução contratual.

11.1.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no valor correspondente à prestação do serviço de acordo com as condições e prazo, ante ateste das notas fiscais, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

11.1.12. Efetuar o repasse mensal à CONTRATADA do valor correspondente à bolsa-auxílio e ao auxílio-transporte dos estagiários;

11.1.13. Emitir Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte e manter atualizado o sistema do E-Social;

11.1.14. Reter o Imposto sobre a Renda referente aos valores pagos aos estagiários, excetuado o auxílio-transporte;

11.1.15. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

11.1.16. Observar as determinações constantes da Lei nº 11.788, de 2008, da Resolução nº 003, de 2025 e de outras que a venham substituir;

11.1.17. Acompanhar a frequência mensal dos estagiários;

11.1.18. Receber as comunicações de desligamento de estágio e comunicar o fato à CONTRATADA.

11.1.19. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas,



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11.1.20. Excetuada a hipótese de previsão distinta em matriz de alocação de riscos, a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. São obrigações do CONTRATADO:

- 12.1.1. Realizar os serviços de acordo com as especificações, prazos e local constantes deste Termo de Referência e da sua proposta ajustada;
- 12.1.2. Participar da reunião inicial e outras reuniões convocadas pelo CONTRATANTE;
- 12.1.3. Essas reuniões devem ser convocadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data marcada;
- 12.1.4. Designar formalmente, em até 02 (dois) dias após a reunião inicial, 01 (um) profissional de seu quadro para atuar como preposto;
- 12.1.5. Ter pleno conhecimento de todas as condições, características, procedimentos e peculiaridades do objeto contratado, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento acerca do Contrato;
- 12.1.6. Cumprir integralmente as especificações e prazos neste Termo de Referência, garantindo a qualidade dos serviços prestados;
- 12.1.7. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os meios, esclarecimentos e orientações necessários à fiscalização da execução dos serviços.
- 12.1.8. Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus, diretos e indiretos, referentes a execução do objeto contratual;
- 12.1.9. Responder/atender a contatos, orientações, exigências e/ou solicitações da equipe de fiscalização no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir do envio de comunicação/solicitação;
- 12.1.10. Guardar sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;

12.1.11. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outrem a responsabilidade por problemas de fornecimento do objeto;

12.1.12. Responsabilizar-se sobre todos os atos de seus profissionais, por qualquer atividade técnica operacional ou intelectual que venha a causar danos ou prejuízos a Câmara Municipal de Sarandi.

12.1.13. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados e/ou preposto causarem ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo de imediato os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus e a responsabilidade decorrente.

12.1.14. Responsabilizar-se pela perda e/ou danos causados ao patrimônio fornecido pelo CONTRATANTE.

12.1.15. Manter-se durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.1.16. Apresentar toda a documentação relacionada ao faturamento e pagamento, conforme preceitos estabelecidos neste Termo de Referência.

12.1.17. Repassar ao estudante o valor correspondente a sua bolsa-auxílio e auxílio transporte até o 5º (quinto) dia útil mês seguinte ao período do estágio com base em relatórios individualizados elaborados pela CONTRATANTE em software próprio;

12.1.18. Repassar o valor devido em qualquer instituição financeira em que o estudante mantenha conta bancária;

12.1.19. Providenciar, nos termos do que prevê a Lei 11.788, de 2008, relatórios semestrais de acompanhamento do estágio supervisionado pela instituição de Ensino, pela CONTRATANTE e ainda constando relatório de atividades do educando;

12.1.20. Encaminhar a Câmara Municipal de Sarandi:

12.1.20.1. Plano de acompanhamento de estágio;

12.1.20.2. Avaliações semestrais;

12.1.20.3. Verificação escolar trimestral dos estudantes de ensino médio e ensino superior;



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

- 12.1.20.4. Capacitação técnica/comportamental dos estagiários pelo menos 02 (duas) vezes por ano;
- 12.1.21. Recrutar e pré-selecionar os estudantes candidatos a estágio, de acordo com as áreas de interesse do CONTRATANTE;
- 12.1.22. Promover processos seletivos para contratação de estagiários, a critério do CONTRATANTE;
- 12.1.23. Comprovar convênios com todas as instituições de ensino público ou privado que demonstrem idoneidade, sediadas em Sarandi e nos municípios limítrofes;
- 12.1.24. Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais com indenização mínima, no caso de sinistro, de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;
- 12.1.25. O seguro deverá incluir reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais em até 02 (dois) salários mínimos nacionais, mediante comprovação através de notas fiscais e/ou recibos originais, apresentados no máximo de 30 (trinta) dias;
- 12.1.26. Apresentar, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do Contrato, os certificados e apólice de seguro de vida aos estagiários por invalidez e acidentes pessoais;
- 12.1.27. Providenciar o desligamento ou substituição do estagiário, mediante o interesse e conveniência da CONTRATANTE;
- 12.1.28. Operar como organização independente, fornecendo todos os materiais, instrumentos e mão de obra necessários à execução dos serviços contratados;
- 12.1.29. A CONTRATADA será responsabilizada civilmente se indicar estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não haja previsão curricular;
- 12.1.30. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos serviços, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relacionados ao Contrato;
- 12.1.31. Responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto do



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Contrato que oportuniza estágios supervisionados sem vinculação trabalhista, regidos pela Lei Federal 11.788, de 2008;

12.1.32. Protocolizar nota fiscal eletrônica / fatura relativa ao numerário correspondente aos valores das bolsas-auxílio, auxílio-transporte e da taxa de administração;

12.1.33. Executar o objeto do contrato em estrita conformidade com as disposições constantes no Edital;

12.1.34. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do Contrato;

12.1.35. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

12.1.36. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 124 da Lei Federa nº 14.133, de 2021;

12.1.37. A contratada deverá emitir Nota Fiscal de Prestação de Serviços (NFS-e) sobre o valor da intermediação (taxa de administração), devendo destacar no campo do Imposto de Renda (IR) o percentual aplicável ao valor total da Nota, em atendimento às Instruções Normativas RFB nº 2145, de 2023 e nº 1234, de 2012 (Anexo I) ou norma que vier a substituí-las.

13. DA GARANTIA

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar o processo licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste processo licitatório, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

- 14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A aplicação das sanções previstas neste processo licitatório, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 14.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 14.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 15.1. Aplicam-se à extinção dos Contratos celebrados as disposições previstas no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Complementar nº 123, de 2006, na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, da Lei Municipal nº 3.008, de 2024, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

17. DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco pontos percentuais) do valor inicial do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do Aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês nos termos do Art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostilamento, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da cidade de Sarandi/PR para dirimir os litígios da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Sarandi, xx de xxxxxx de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Dionizio Aparecido Viaro
*Presidente da Câmara Municipal de
Sarandi*

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Proprietário

TESTEMUNHA

Nome:
CPF:

TESTEMUNHA

Nome:
CPF: